



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
16 A 18 DE OUTUBRO DE 2021
ANO XXXV | N.º 8.134

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	9
DECRETOS NUMERADOS	12
DECRETOS SIMPLES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	24
LICITAÇÕES	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	26
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	27
CONTRATOS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	35
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	35
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	35
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	35
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	35
EDITAIS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	48
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	48

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.602/2021**

Desafeta, retifica e autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica, altera dispositivos das Leis nº 9.215, de 19 de maio de 2017, e nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam considerados desafetados os imóveis identificados no Anexo I desta Lei, descritos como B001, B003, B005, B006, B007, B011, B022, B024, B025, B029, B043, B043.1 e B043.2, B047, B052, B053, B056, B057, B058, B059, B060 e B061, bem como fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, a promover suas alienações.

§ 1º O preço mínimo do imóvel público será fixado com base no valor de mercado, estabelecido em avaliação específica, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º A alienação dos imóveis que, originariamente, eram destinados a empreendimento escolar será realizada, preferencialmente, em igualdade de condições, para adquirente que mantenha essa mesma destinação.

§ 3º V E T A D O.

Art. 2º A alienação de imóveis do Município de Salvador, bem como aqueles integrantes do patrimônio dos Órgãos e Entidades da sua Administração Direta e Indireta, será realizada mediante concorrência, observadas as demais disposições da Lei Federal que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange as seguintes condições:

I - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado, estabelecido em avaliação específica, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II - os licitantes apresentarão propostas ou lances separadamente, para cada imóvel;

III - a concorrência será realizada em 2 (duas) fases:

- a) na primeira fase, as propostas serão entregues à Comissão de Licitação, em envelopes fechados, os quais serão abertos no início da sessão de abertura dos envelopes;
- b) na segunda fase, que ocorrerá imediatamente após o encerramento da sessão de abertura dos envelopes, consistirá na formulação de lances sucessivos, à viva voz, entre os licitantes habilitados, cujas propostas apresentaram uma diferença igual ou inferior a 10% (dez por cento) da maior oferta apurada na primeira fase.

IV - os editais de licitação poderão assegurar direito de preferência àqueles que, na data da publicação desta Lei, já possuíam de boa-fé os imóveis relacionados no Anexo I desta Lei, na forma do regulamento;

V - as atividades a serem implementadas nas áreas dispostas no Anexo I desta Lei deverão obedecer a destinação específica prevista no edital de concorrência e deverão observar o disposto no §2º do art. 1º desta Lei, tendo como fundamento normas próprias de uso e ocupação do solo, previstas na Lei Municipal nº 9.148, de 8 de setembro de 2016;

VI - o licitante cuja proposta seja a vencedora pagará, imediatamente após o encerramento da(s) fase(s) de que trata o inciso III, o sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no edital, sob pena de perder o valor correspondente ao sinal;

VII - as demais condições e situações serão previstas em edital.

Art. 3º O licitante vencedor poderá ter o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD diferido pelo período de 03 (três) anos, ou até a emissão do Alvará de “Habite-se”, o que ocorrer primeiro, contados a partir da imissão na posse.

§ 1º O recolhimento dos tributos previstos no caput, referente ao primeiro exercício diferido:

I - será efetuado no mesmo prazo do recolhimento previsto no Calendário Fiscal do Município;

II - poderá ser em cota única, com desconto de 7% (sete por cento) ou em 11 (onze) parcelas, de acordo com a opção do licitante vencedor;

III - poderá ser proporcional em razão da data da imissão na posse.

§ 2º Os valores do IPTU e da TRSD dos exercícios diferidos serão atualizados a cada exercício, sendo dispensados os acréscimos legais.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às áreas já alienadas e aos permissionários e concessionários de áreas constantes nos projetos de alienação.

Art. 4º O § 1º do art. 1º; os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º; o § 1º do art. 4º, o § 2º do art. 18 e o Título II do Capítulo II, todos da Lei n.º 9.215, de 19 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei são restritos aos imóveis e atividades localizados na Área de Proteção Cultural e Paisagística do Centro Antigo de Salvador, estabelecida pela Lei nº 3.289, de 21 de setembro de 1983, e no Conjunto Urbano e Arquitetônico da Cidade Baixa de Salvador, tombado pelo IPHAN, e nos logradouros 1038-3, 850-8, 816-8, 958-0, 514-6 e 21579-1, correspondentes às ruas Visconde de Mauá, Jaqueira do Unhão, Fagundes Varela, Luiz Murat, Ladeira da Preguiça e Avenida “53”, em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.” (NR)

“Art. 2º

§ 1º O termo final do diferimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá quando da conclusão das obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel, respeitado o prazo de 36 (trinta e seis) meses, no caso de edificação ou restauração, e de 24 (vinte e quatro) meses, no caso de recuperação ou reforma, contados a partir da data da emissão do Alvará de Construção ou de Ampliação/Reforma.

§ 2º O pedido do Alvará/Licença para as obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de adesão ao Programa instituído por esta Lei.

§ 3º A não conclusão das obras e o não pedido do Alvará/Licença à SEDUR nos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo ensejará o imediato lançamento do imposto devido.” (NR)

“Art. 4º

§ 1º Será concedida a remissão do IPTU e da TRSD previstos no caput deste artigo, relativa aos créditos tributários constituídos até 31 de dezembro de 2020, desde que sejam concluídas as obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel nos prazos estabelecidos no § 1º do art. 2º desta Lei.”

“Art.18.....

§2º Será mantida a cobrança do imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de edificar, restaurar ou recuperar e utilizar o imóvel, ou que ocorra, conforme o caso, ou a sua arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e da Lei Municipal nº 8.553, de 28 de janeiro de 2014, ou a sua desapropriação.” (NR)

“CAPÍTULO II – BENEFÍCIOS FISCAIS – TÍTULO II - BENEFÍCIOS FISCAIS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E SOBRE CRÉDITOS MUNICIPAIS NÃO TRIBUTÁRIOS.” (NR)

Art. 5º Fica acrescentado o art. 4º-A, e seus parágrafos, à Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remitir créditos municipais de natureza não tributária vinculados ao imóvel destinado à edificação, restauração, recuperação ou reforma em favor do contribuinte que

aderir ao Programa Revitalizar, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º A concessão da remissão dos créditos previstos no caput deste artigo fica condicionada, nos termos do regulamento, à conclusão das obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel nos prazos estabelecidos no § 1º do art. 2º desta Lei.

§ 2º Caso os créditos previstos no caput deste artigo já estejam ajuizados, a Procuradoria do Município deverá requerer a suspensão do processo judicial até a conclusão das obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel nos prazos estabelecidos no § 1º do art. 2º desta Lei." (NR)

Art. 6º Fica instituído o auxílio financeiro destinado ao ocupante de área pública de baixa renda e de boa-fé, e que nesta reside ou exerça atividade econômica, desde que as benfeitorias existentes precisem ser removidas por estarem inseridas em poligonal de projeto ou obra pública considerada de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, com base na avaliação a ser efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 7º Fica retificada a poligonal da área identificada como ID-16, da Lei Municipal nº 8.655, de 12 de setembro de 2014, por conter incorreções, sendo a nova poligonal identificada como ID-B057 do Anexo I, desta Lei.

Art. 8º Fica concedido, excepcionalmente em relação aos valores devidos no exercício de 2021, conforme previsão constante das Tabelas de Receitas nº VIII e IX, anexos da Lei nº 7.186/2006, Código Tributário de Rendas do Município de Salvador, o benefício da isenção e aplicável aos seguintes tributos:

- I- Taxa de Vigilância Sanitária – TVS;
- II- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

Art. 9º Fica concedido o benefício da remissão dos débitos tributários, vencidos e não recolhidos até a data de publicação desta Lei, referentes aos tributos indicados nos incisos I e II do art. 8º desta Lei, exclusivamente quanto aos fatos geradores ocorridos no exercício de 2021.

Art. 10. Os benefícios previstos nos artigos 8º e 9º desta Lei se aplicam aos empreendimentos, atividades e serviços indicados em Regulamento.

Art. 11. V E T A D O.

Art. 12. V E T A D O.

Art. 13. V E T A D O.

Art. 14. V E T A D O.

Art. 15. V E T A D O.

Art. 16. Não serão restituídas ou compensadas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

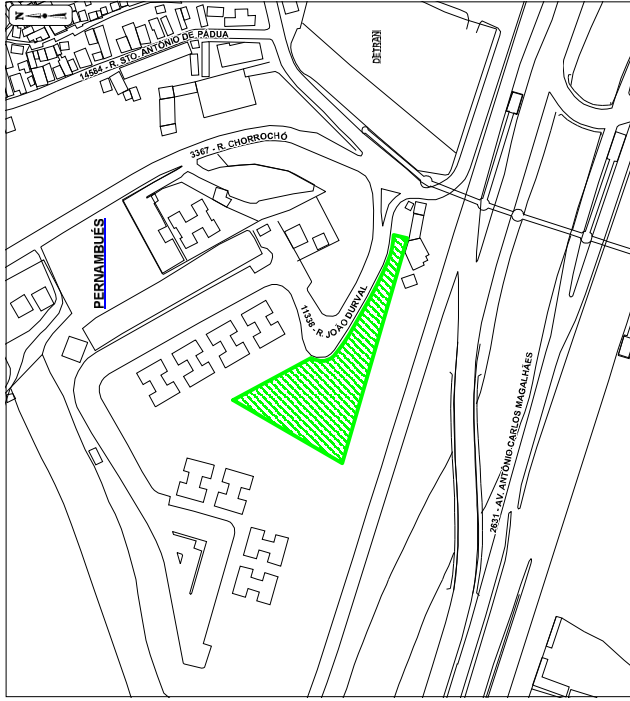


SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ITEM	ID	ÁREA (M2)	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ÁREA	ENDEREÇO
1	B001	3.272,00	PERNAMBUEÍS	ÁREA ESCOLAR	Rua João Durval
2	B003	5.965,49	STELLA MARIS	ÁREA ESCOLAR	Rua José Augusto Tourinho Dantas
3	B005	27.615,00	STELLA MARIS	ÁREA ESCOLAR	Alameda Praia Garapua
4	B006	6.392,00	ITAPUÁ	ÁREA ESCOLAR	Avenida General Severino Filho
5	B007	8.969,00	ITAPUÁ	ÁREA ESCOLAR	Avenida General Severino Filho
6	B011	3.050,64	PIATÁ	ÁREA ESCOLAR	Avenida Orlando Gomes
7	B022	1.243,00	PITUBA	ÁREA ESCOLAR	Rua do Jaracatiá
8	B024	2.008,00	CABULA	ÁREA ESCOLAR	Rua Silveira Martins
9	B025	9.903,50	MATA ESCURA	ÁREA ESCOLAR	Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela
10	B029	800,00	ITAIGARA	ÁREA VERDE	Rua João Varela
11	B043	1.310,00	ONDINA	ÁREA VERDE	Avenida Anita Garibaldi
12	B043.1	291,00	ONDINA	ÁREA VERDE	Avenida Anita Garibaldi
13	B043.2	356,00	ONDINA	ÁREA VERDE	Avenida Anita Garibaldi
14	B047	700,00	BARRA	ÁREA VERDE	Rua Silvino Marques
15	B052	20.203,00	PIRAJÁ	DOMÍNIO PLENO	Rua da Bolívia
16	B053	12.615,00	ITAPUÁ	DOMÍNIO PLENO	Rua Calazans Neto
17	B056	5.400,00	STELLA MARIS	DOMÍNIO PLENO	Rua José Augusto Tourinho Dantas
18	B057	414,00	FEDERAÇÃO	DOMÍNIO PLENO	Avenida Anita Garibaldi
19	B058	9.519,57	PIRAJÁ	ÁREA DE LAZER	Travessa Pisca-Pisca
20	B059	155,51	ONDINA	ÁREA VERDE	Rua José Mirabeau Sampaio
21	B060	1.983,00	PIATÁ	ÁREA VERDE	Rua Oswaldo Hugo Sacramento
22	B061	1.385,00	PIATÁ	ÁREA ESCOLAR	Rua Oswaldo Hugo Sacramento



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e Geográfico do Município de Salvador - SIGMG 2022
Escala: 1:12000
Data: Outubro/2019
Projeto: UTR - Zona 243 - Sigapec/2019

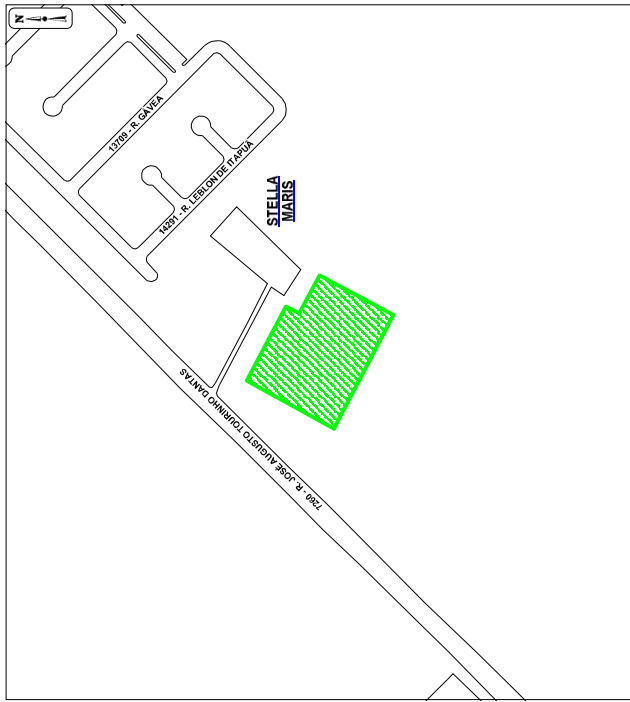
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B001
Área situada na Rua João Durval, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
3.272,00	346,62

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P01	507.205,69	8.565.413,76
P02	507.229,21	8.565.370,52
P03	507.228,27	8.565.388,89
P04	507.227,53	8.565.382,45
P05	507.228,72	8.565.393,69
P06	507.230,29	8.565.397,79
P07	507.232,69	8.565.395,11
P08	507.227,04	8.565.392,95
P09	507.242,29	8.565.419,13
P10	507.242,29	8.565.419,13
P11	507.238,42	8.565.433,84
P12	507.238,42	8.565.433,84
P13	507.277,15	8.565.330,12
P14	507.282,24	8.565.328,44
P15	507.288,64	8.565.328,29
P16	507.290,38	8.565.332,37
P17	507.291,69	8.565.334,33
P18	507.297,62	8.565.343,33
P19	507.296,63	8.565.337,04
P20	507.170,46	8.565.333,07

SOUHART



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e Geográfico do Município de Salvador - SIGMG 2022
Escala: 1:12000
Data: Outubro/2019
Projeto: UTR - Zona 243 - Sigapec/2019

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B003
Área situada na Rua José Augusto Tourinho Dantas, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
5.965,49	315,77

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P01	573.831,48	8.571.507,87
P02	573.853,31	8.571.480,50
P03	573.878,37	8.571.471,13
P04	573.904,61	8.571.467,13
P05	573.877,24	8.571.462,63
P06	573.798,33	8.571.447,25

SOUHART



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e Geográfico do Município de Salvador - SIGMG 2022
Escala: 1:12000
Data: Outubro/2019
Projeto: UTR - Zona 243 - Sigapec/2019

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B005
Área situada na Alameda Praia Garapuá, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
27.615,00	675,87

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P01	571.122,13	8.569.824,43
P02	571.138,87	8.569.840,70
P03	571.178,71	8.569.796,16
P04	571.182,53	8.569.792,27
P05	571.188,34	8.569.785,13
P06	571.188,34	8.569.785,13
P07	571.193,11	8.569.780,00
P08	571.181,16	8.569.776,84
P09	571.189,04	8.569.795,55
P10	571.188,40	8.569.790,02
P11	571.189,00	8.569.792,38
P12	571.189,00	8.569.792,38
P13	571.178,99	8.569.783,91
P14	571.177,27	8.569.782,46
P15	571.175,84	8.569.780,09
P16	571.174,84	8.569.748,64
P17	571.173,99	8.569.746,02
P18	571.173,99	8.569.746,02
P19	571.172,25	8.569.742,96
P20	571.170,91	8.569.741,51
P21	571.167,38	8.569.738,77
P22	571.164,62	8.569.833,71
P23	570.852,97	8.569.851,21
P24	571.102,94	8.569.840,40
P25	571.105,45	8.569.813,26
P26	571.105,40	8.569.813,62
P27	571.103,40	8.569.813,62
P28	571.102,95	8.569.814,13
P29	571.112,27	8.569.814,13
P30	571.114,75	8.569.810,27
P31	571.118,13	8.569.810,31
P32	571.118,13	8.569.810,31
P33	571.119,99	8.569.822,46

SOUHART



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e Geográfico do Município de Salvador - SIGMG 2022
Escala: 1:12000
Data: Outubro/2019
Projeto: UTR - Zona 243 - Sigapec/2019

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B006
Área situada na Avenida General Severino Filho, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
6.392,00	352,30

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P01	570.746,69	8.568.328,73
P02	570.766,95	8.568.290,74
P03	570.659,25	8.568.217,52
P04	570.642,45	8.568.278,30

SOUHART



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria de Planejamento Urbano e Territorial - SEP
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIG
Projeto: UTR-2019-204-342 - Sigpac2019
Escala: 1:2.000
Data: Outubro/2019

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B007
Área situada na Avenida General Severino Filho, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
8.969,00	595,17

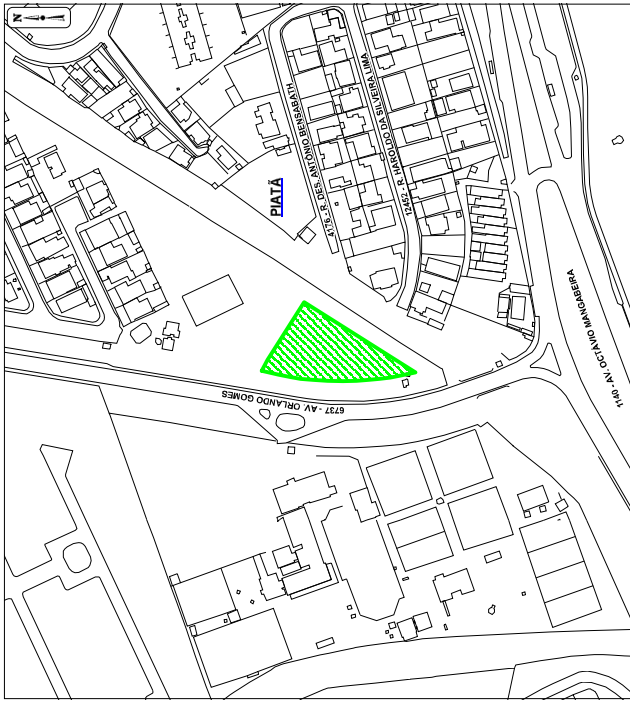
COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P01	570.707,92	8.658.274,03
P02	570.770,40	8.658.273,61
P03	570.773,93	8.658.273,18
P04	570.776,46	8.658.271,74
P05	570.779,99	8.658.269,33
P06	570.782,74	8.658.265,57
P07	570.800,38	8.658.233,94
P08	570.807,09	8.658.231,33
P09	570.807,57	8.658.229,47
P10	570.806,99	8.658.228,28
P11	570.718,27	8.658.161,59
P12	570.718,95	8.658.161,23
P13	570.716,10	8.658.151,11
P14	570.713,00	8.658.149,38
P15	570.713,51	8.658.148,54
P16	570.713,51	8.658.147,99
P17	570.713,32	8.658.140,37
P18	570.698,16	8.658.143,74
P19	570.696,73	8.658.151,69
P20	570.694,99	8.658.151,16
P21	570.692,97	8.658.151,69
P22	570.691,46	8.658.152,61
P23	570.689,51	8.658.167,32
P24	570.689,44	8.658.169,42
P25	570.689,98	8.658.200,95
P26	570.689,97	8.658.201,60
P27	570.690,46	8.658.202,74
P28	570.691,52	8.658.204,79
P29	570.701,15	8.658.277,29
P30	570.704,52	8.658.273,01



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria de Planejamento Urbano e Territorial - SEP
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIG
Projeto: UTR-2019-204-342 - Sigpac2019
Escala: 1:2.000
Data: Outubro/2019

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria de Planejamento Urbano e Territorial - SEP
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIG
Projeto: UTR-2019-204-342 - Sigpac2019
Escala: 1:2.000
Data: Outubro/2019

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B011
Área situada na Avenida Orlando Gomes, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
3.050,64	255,55

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P01	568.718,88	8.658.022,28
P02	568.727,47	8.658.018,14
P03	568.767,37	8.657.992,77
P04	568.718,79	8.657.915,25
P05	568.716,95	8.657.932,84
P06	568.715,22	8.657.932,92
P07	568.714,14	8.657.940,95
P08	568.713,36	8.657.947,97
P09	568.712,85	8.657.956,22
P10	568.712,61	8.657.965,70
P11	568.712,77	8.657.975,52
P12	568.713,53	8.657.986,50
P13	568.714,37	8.657.995,37
P14	568.715,14	8.658.002,37
P15	568.711,01	8.658.010,33



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria de Planejamento Urbano e Territorial - SEP
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIG
Projeto: UTR-2019-204-342 - Sigpac2019
Escala: 1:2.000
Data: Outubro/2019

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria de Planejamento Urbano e Territorial - SEP
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIG
Projeto: UTR-2019-204-342 - Sigpac2019
Escala: 1:2.000
Data: Outubro/2019

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B022
Área situada na Rua Guerra Junqueiro, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
1.243,00	183,88

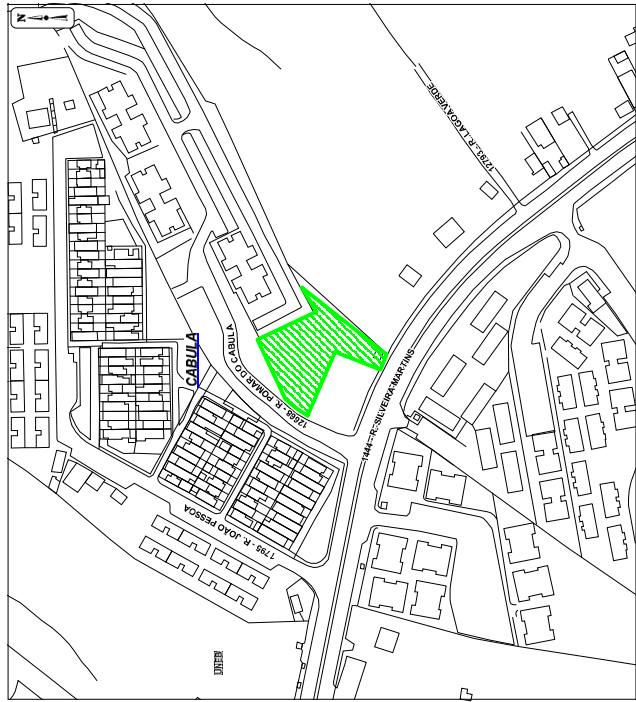
COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P01	558.938,14	8.594.044,49
P02	558.997,92	8.593.995,89
P03	558.994,76	8.593.995,86
P04	558.992,60	8.593.997,70
P05	558.991,00	8.593.997,12
P06	558.989,95	8.593.996,38
P07	558.987,95	8.593.992,74
P08	558.938,45	8.594.000,87
P09	558.940,93	8.594.027,19
P10	558.942,90	8.594.026,16
P11	558.943,92	8.594.030,31
P12	558.944,52	8.594.032,53
P13	558.944,35	8.594.032,09
P14	558.942,98	8.594.037,13
P15	558.940,95	8.594.039,98
P16	558.938,72	8.594.039,78



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria de Planejamento Urbano e Territorial - SEP
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIG
Projeto: UTR-2019-204-342 - Sigpac2019
Escala: 1:2.000
Data: Setembro/2020

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria de Planejamento Urbano e Territorial - SEP
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIG
Projeto: UTR-2019-204-342 - Sigpac2019
Escala: 1:2.000
Data: Setembro/2020

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B024
Área situada na Rua Silveira Martins, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
2.008,00	238,95

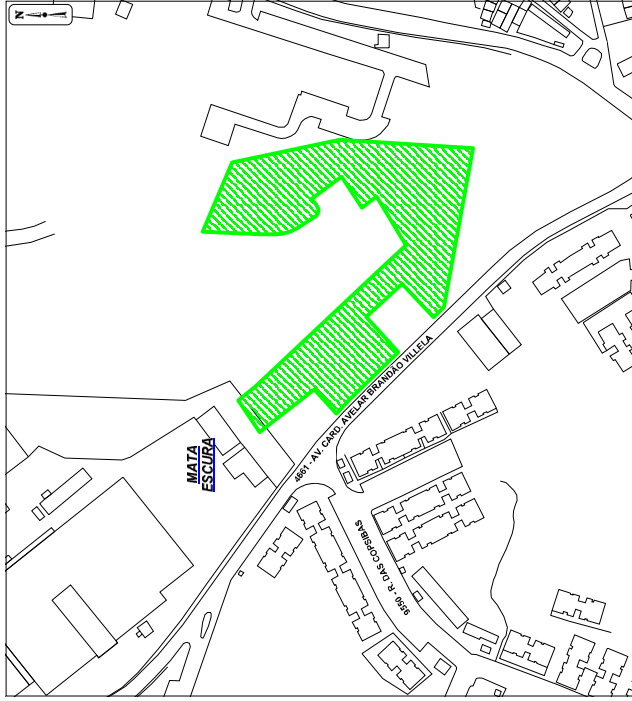
COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P01	558.980,42	8.597.931,45
P02	558.975,95	8.597.898,08
P03	558.985,35	8.597.906,30
P04	558.985,12	8.597.895,54
P05	558.943,61	8.597.865,05
P06	558.963,62	8.597.868,17
P07	558.916,02	8.597.903,09
P08	558.920,01	8.597.907,00
P09	558.923,20	8.597.911,18
P10	558.927,48	8.597.916,00



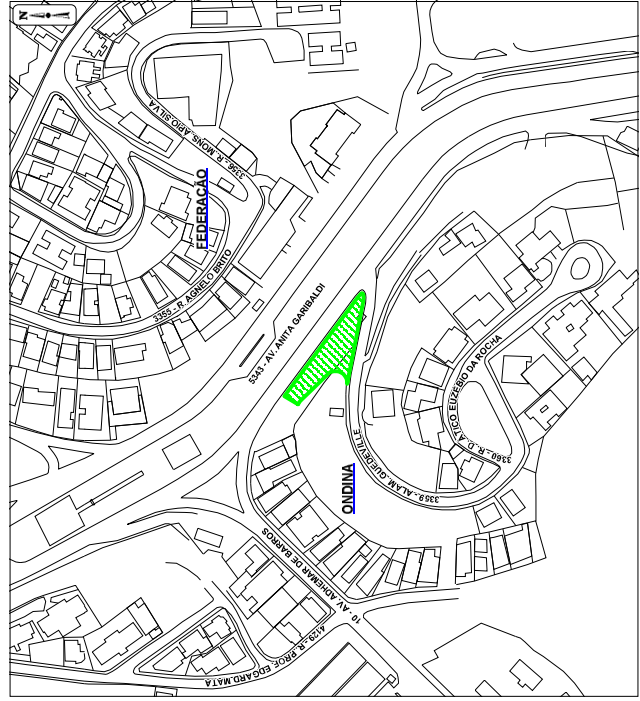
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria de Planejamento Urbano e Territorial - SEP
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIG
Projeto: UTR-2019-204-342 - Sigpac2019
Escala: 1:2.000
Data: Setembro/2020

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIGG
Projeto: UTR-Zona 24S - Sigapec2020
Escala: 1:12000

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIGG
Projeto: UTR-Zona 24S - Sigapec2020
Escala: 1:12000

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B025
Área situada na Avenida Cardel, Avenida
Branhão Vieira, descrita e caracterizada pelas
coordenadas (Sistema Geodésico de Referência -
SIRGAS 2000 - Projeção UTM/Fuso 24S)

Área (m²)	9.903,00
Perímetro (m)	788,08

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P11	559.220.15	8.559.868.44
P12	559.264.97	8.559.851.95
P13	559.277.30	8.559.782.24
P14	559.277.59	8.559.717.97
P15	559.184.20	8.559.744.24
P16	559.178.95	8.559.740.03
P17	559.197.05	8.559.757.48
P18	559.178.74	8.559.777.42
P19	559.195.14	8.559.759.95
P20	559.132.83	8.559.769.31
P21	559.142.92	8.559.784.92
P22	559.122.11	8.559.827.28
P23	559.114.78	8.559.838.72
P24	559.132.45	8.559.848.93
P25	559.138.89	8.559.839.72
P26	559.207.72	8.559.756.85
P27	559.216.65	8.559.745.21
P28	559.246.63	8.559.771.89
P29	559.259.75	8.559.776.93
P30	559.239.42	8.559.791.17
P31	559.244.34	8.559.807.05
P32	559.241.13	8.559.806.08
P33	559.238.99	8.559.824.01
P34	559.237.92	8.559.863.79
P35	559.236.64	8.559.864.22
P36	559.235.14	8.559.864.87
P37	559.226.29	8.559.816.35
P38	559.226.38	8.559.819.42
P39	559.224.05	8.559.827.24
P40	559.224.05	8.559.825.69

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIGG
Projeto: UTR-Zona 24S - Sigapec2020
Escala: 1:12000

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B043
Área situada na Avenida Anita
Garibaldi, descrita e caracterizada pelas
coordenadas (Sistema Geodésico
de Referência - SIRGAS 2000 -
Projeção UTM / Fuso 24 S)

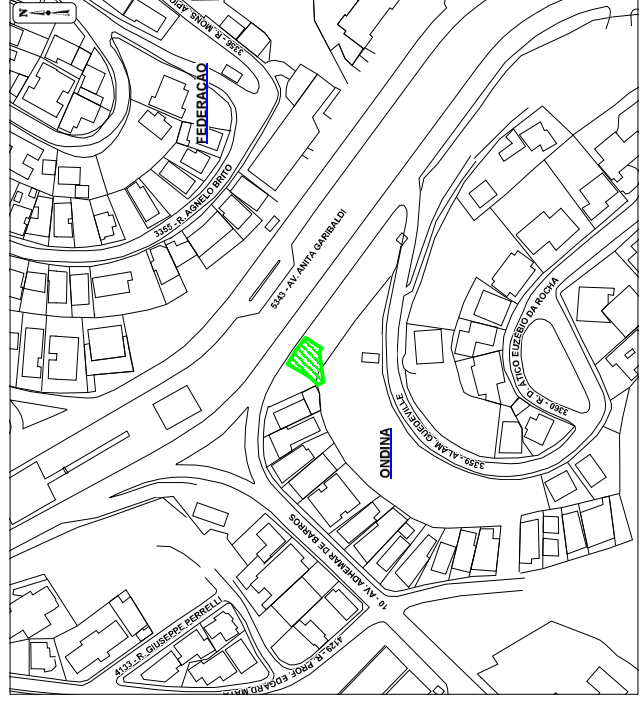
Área (m²)	1.310,00
Perímetro (m)	214,44

COORDENADAS UTM
"VIDE FOLHA 212"



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIGG
Projeto: UTR-Zona 24S - Sigapec2020
Escala: 1:12000

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIGG
Projeto: UTR-Zona 24S - Sigapec2020
Escala: 1:12000

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B029
Área situada na Rua João Varela,
descrita e caracterizada pelas
coordenadas (Sistema Geodésico
de Referência - SIRGAS 2000 -
Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	800,00
Perímetro (m)	126,28

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P11	558.320.12	8.553.857.40
P12	558.344.90	8.553.845.98
P13	558.344.46	8.553.811.57
P14	558.340.95	8.553.811.17
P15	558.326.45	8.553.811.17
P16	558.332.07	8.553.810.98
P17	558.330.93	8.553.810.17
P18	558.327.05	8.553.845.81

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIGG
Projeto: UTR-Zona 24S - Sigapec2020
Escala: 1:12000

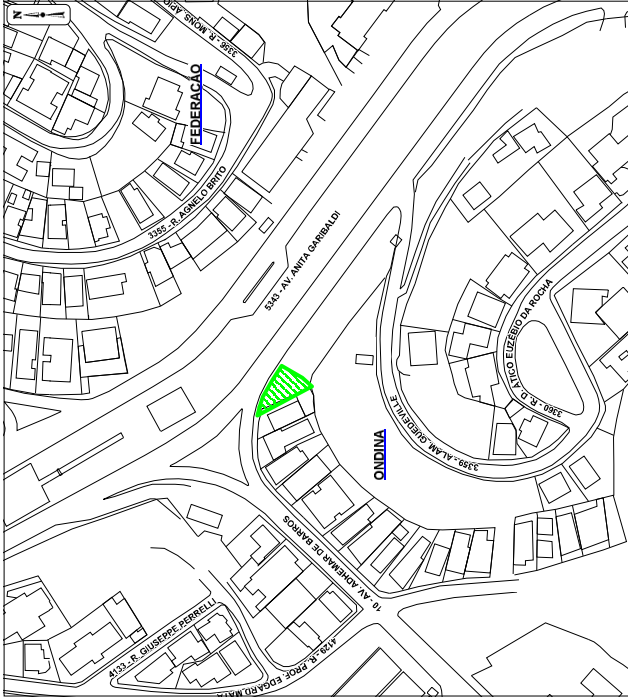
ID: B043.1
Área situada na Avenida Anita
Garibaldi, descrita e caracterizada pelas
coordenadas (Sistema Geodésico
de Referência - SIRGAS 2000 -
Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	291,00
Perímetro (m)	72,26

COORDENADAS UTM

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P11	553.884.95	8.552.854.33
P12	553.892.46	8.552.829.52
P13	553.893.47	8.552.824.33
P14	553.893.72	8.552.815.15
P15	553.893.32	8.552.815.45
P16	553.891.46	8.552.810.84
P17	553.874.61	8.552.814.30
P18	553.873.17	8.552.817.44
P19	553.873.24	8.552.817.45
P20	553.878.09	8.552.827.57

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e de Informações Geográficas - SIGG
Projeto: UTR-Zona 24S - Sigapec2020
Escala: 1:12000



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERRAS E REGRAS
Sistema Cartográfico e Geodésico do Município de Salvador - SIGAS 2000 -
Projeção UTM / Fuso 24 S
Escala: 1:2000
Data: Outubro/2019
Projeto: UTM - Zona 24S - Sigapec2019

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

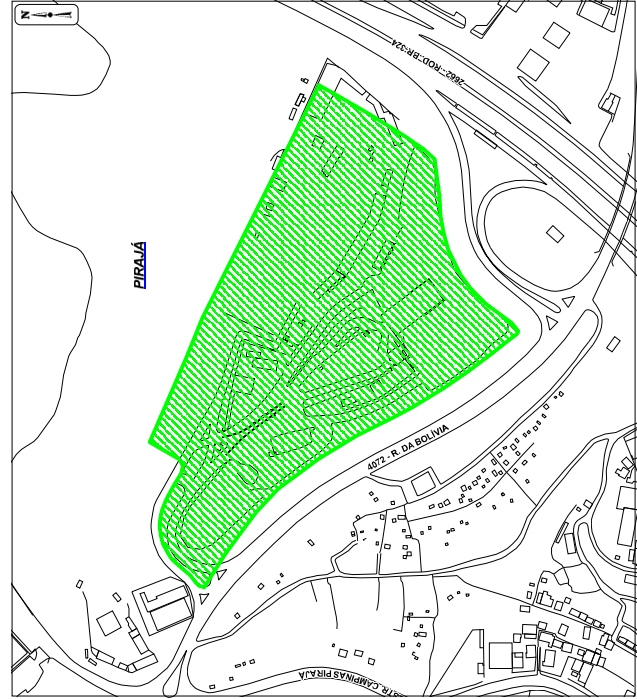
ID: B043.2
Área situada na Avenida Anita Garibaldi, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	356,00
Perímetro (m)	86,35

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P11	553.957.031	8.502.647,83
P12	553.951.351	8.502.644,49
P13	553.957.481	8.502.644,99
P14	553.976.521	8.502.639,99
P15	553.984.951	8.502.634,39
P16	553.978.001	8.502.632,87
P17	553.973.241	8.502.617,44
P18	553.977.491	8.502.616,74

FOLHA 112



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERRAS E REGRAS
Sistema Cartográfico e Geodésico do Município de Salvador - SIGAS 2000 -
Projeção UTM / Fuso 24 S
Escala: 1:2000
Data: Novembro/2021
Projeto: UTM - Zona 24S - Sigapec2019

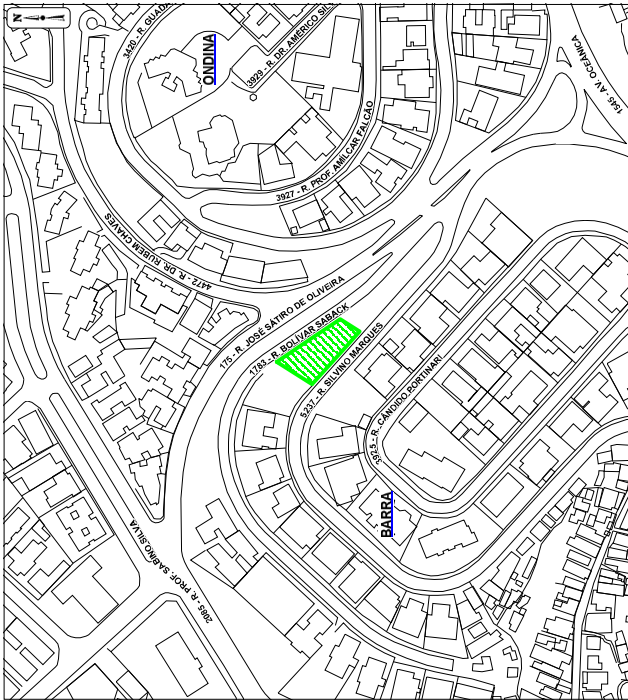
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B052
Área situada na Rua da Bolívia, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	60.047,00
Perímetro (m)	1.111,47

COORDENADAS UTM
"VIDE FOLHA 22"

FOLHA 112



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERRAS E REGRAS
Sistema Cartográfico e Geodésico do Município de Salvador - SIGAS 2000 -
Projeção UTM / Fuso 24 S
Escala: 1:2000
Data: Outubro/2019
Projeto: UTM - Zona 24S - Sigapec2019

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

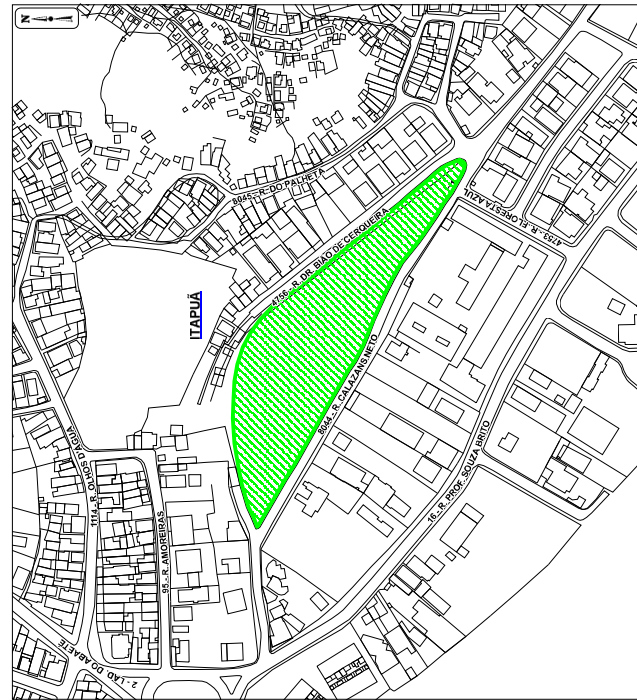
ID: B047
Área situada na Rua Silvíno Marques, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	700,00
Perímetro (m)	117,93

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P11	551.926.501	8.502.048,73
P12	551.930.751	8.502.079,95
P13	551.950.951	8.502.063,43
P14	551.943.731	8.502.052,72
P15	551.933.751	8.502.067,71
P16	551.914.551	8.502.079,18

FOLHA 112



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERRAS E REGRAS
Sistema Cartográfico e Geodésico do Município de Salvador - SIGAS 2000 -
Projeção UTM / Fuso 24 S
Escala: 1:2000
Data: Outubro/2019
Projeto: UTM - Zona 24S - Sigapec2019

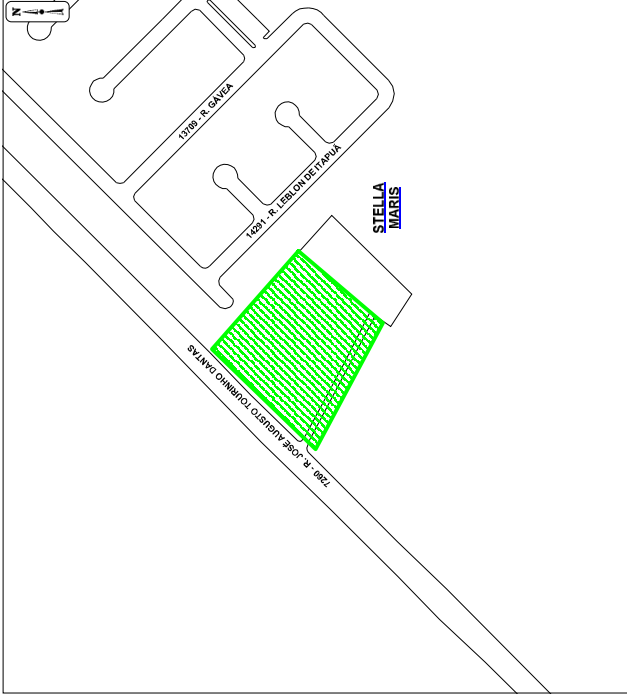
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B053
Área situada na Rua Calazans Neto, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	12.915,00
Perímetro (m)	625,47

COORDENADAS UTM
"VIDE FOLHA 22"

FOLHA 112



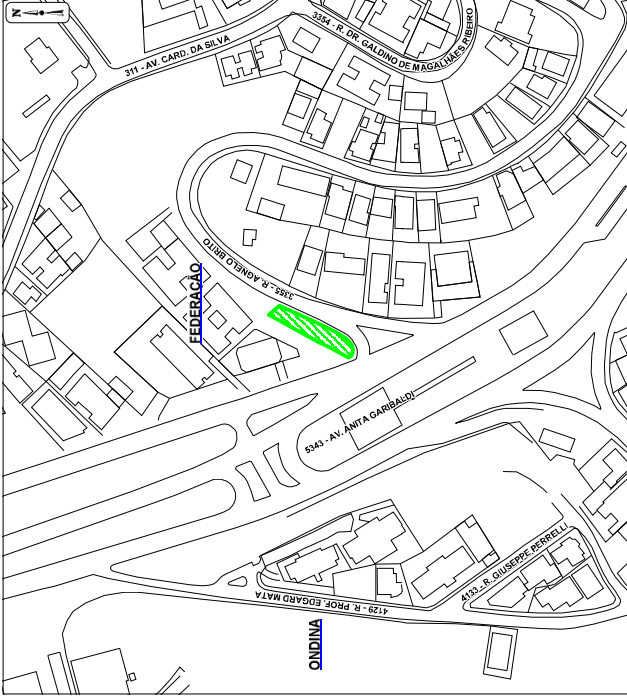
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e Geográfico do Município de Salvador - SIGMUN 2020
Escala: 1:12.500
Data: Outubro/2020
Projeto: UTR- Zona 245 - Sigmap2010

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B056
Área situada na Rua José Augusto
Touinho Dantas, descrita e caracterizada
pelas coordenadas (Sistema Geodésico
de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção
UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
5.400,00	293,82

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P11	573.876,12	8.571.583,31
P12	573.932,08	8.571.533,27
P13	573.892,63	8.571.488,39
P14	573.822,51	8.571.523,30



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e Geográfico do Município de Salvador - SIGMUN 2020
Escala: 1:12.500
Data: Outubro/2020
Projeto: UTR- Zona 245 - Sigmap2010

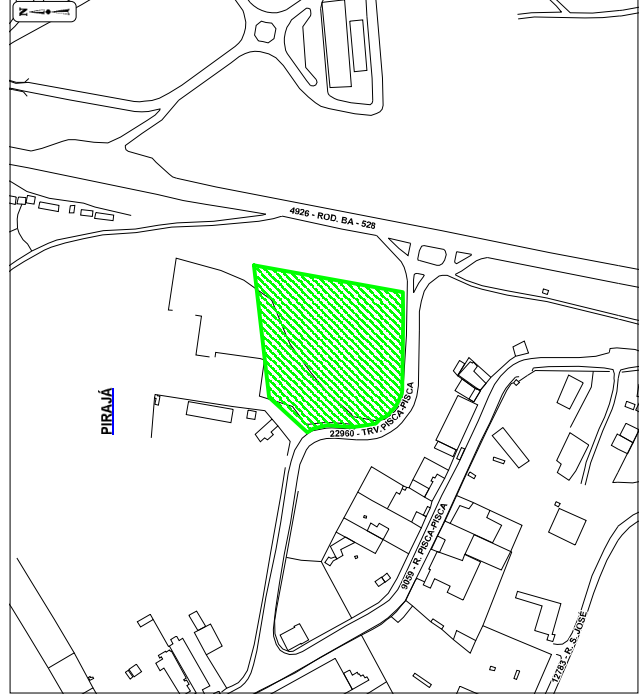
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B057
Área situada na Rua Anelo
Brito, descrita e caracterizada pelas
coordenadas (Sistema Geodésico
de Referência - SIRGAS 2000 -
Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
414,00	112,16

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P11	553.670,84	8.562.837,24
P12	553.675,95	8.562.831,48
P13	553.667,32	8.562.813,17
P14	553.661,23	8.562.800,29
P15	553.667,79	8.562.784,67
P16	553.665,95	8.562.782,69
P17	553.664,23	8.562.791,84
P18	553.662,40	8.562.790,67
P19	553.661,45	8.562.790,71
P20	553.669,89	8.562.790,73
P21	553.668,99	8.562.791,07
P22	553.667,35	8.562.791,85
P23	553.667,04	8.562.793,21
P24	553.667,08	8.562.802,35
P25	553.666,59	8.562.811,19
P26	553.666,59	8.562.814,39
P27	553.663,33	8.562.824,67
P28	553.666,37	8.562.833,31

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III



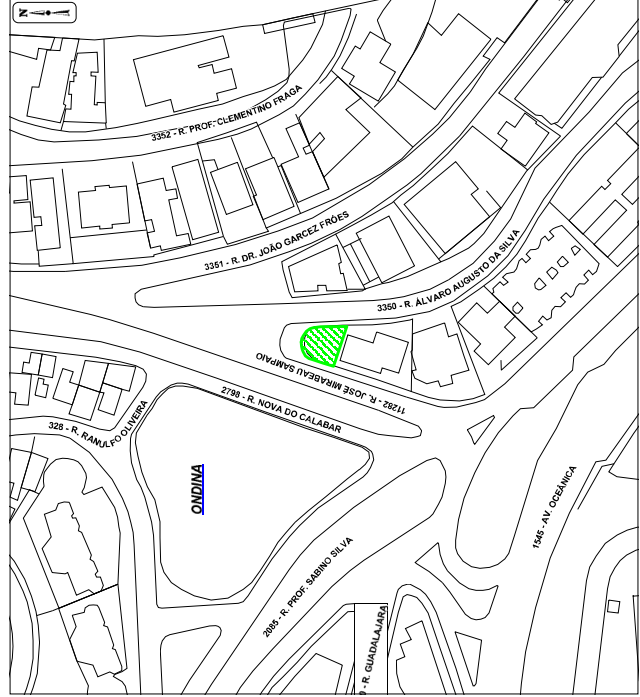
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e Geográfico do Município de Salvador - SIGMUN 2020
Escala: 1:12.500
Data: Outubro/2020
Projeto: UTR- Zona 245 - Sigmap2010

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B058
Área situada na Travessa Pisca-Pisca,
descrita e caracterizada pelas
coordenadas (Sistema Geodésico
de Referência - SIRGAS 2000 -
Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
9.519,57	381,23

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P11	560.302,64	8.575.675,08
P12	560.383,95	8.575.571,48
P13	560.265,82	8.575.572,03
P14	560.215,37	8.575.572,03
P15	560.212,64	8.575.572,85
P16	560.204,20	8.575.576,47
P17	560.197,71	8.575.580,32
P18	560.192,54	8.575.586,97
P19	560.192,54	8.575.586,97
P20	560.191,38	8.575.595,11
P21	560.190,09	8.575.605,38
P22	560.190,09	8.575.608,12
P23	560.190,54	8.575.615,87
P24	560.191,12	8.575.623,81
P25	560.188,03	8.575.633,72
P26	560.190,58	8.575.642,32



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial - SEMUR
Sistema Cartográfico e Geográfico do Município de Salvador - SIGMUN 2020
Escala: 1:12.500
Data: Outubro/2020
Projeto: UTR- Zona 245 - Sigmap2010

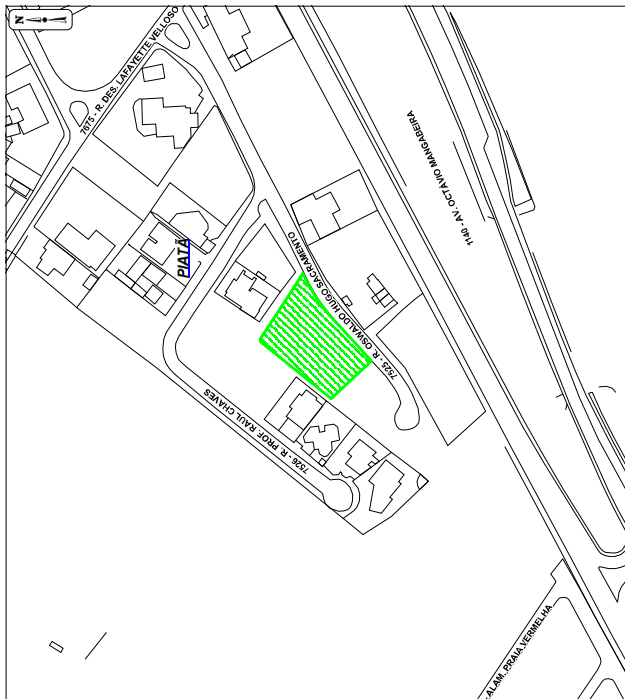
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B059
Área situada na Rua José Mirabeau
Sampaio, descrita e caracterizada
pelas coordenadas (Sistema Geodésico
de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção
UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
155,51	48,72

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P11	552.517,54	8.562.001,28
P12	552.518,78	8.562.001,26
P13	552.518,92	8.562.000,50
P14	552.521,25	8.561.999,50
P15	552.522,10	8.561.998,30
P16	552.522,59	8.561.997,21
P17	552.522,91	8.561.994,67
P18	552.522,94	8.561.995,49
P19	552.526,15	8.561.990,09
P20	552.510,37	8.561.984,09
P21	552.511,48	8.561.997,25
P22	552.511,85	8.561.995,89
P23	552.512,76	8.561.995,30
P24	552.514,71	8.562.000,71
P25	552.515,08	8.562.000,98
P26	552.516,13	8.562.010,23

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

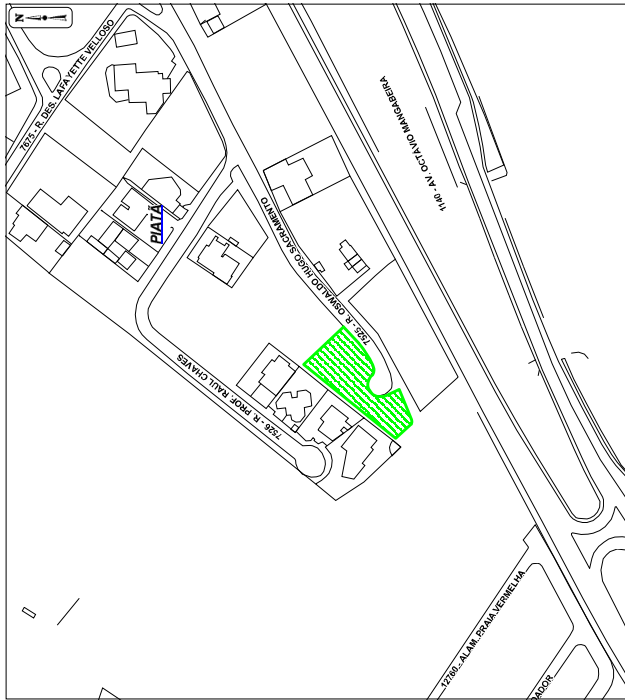


ID: B060
 Área situada na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m ²)	Perímetro (m)
1.983,00	187,76

Ponto	X	Y
PI1	556.165.35	8.597.147.11
PI2	556.165.31	8.597.147.30
PI3	556.167.24	8.597.147.33
PI4	556.166.26	8.597.128.41
PI5	556.203.13	8.597.124.06
PI6	556.202.26	8.597.123.56
PI7	556.164.52	8.597.119.56
PI8	556.162.04	8.597.117.61
PI9	556.188.22	8.597.115.29
PI10	556.183.61	8.597.113.56
PI11	556.183.31	8.597.111.96
PI12	556.181.95	8.597.110.36
PI13	556.173.51	8.597.108.76
PI14	556.176.61	8.597.106.20
PI15	556.173.30	8.597.103.04
PI16	556.170.09	8.597.100.11
PI17	556.167.40	8.597.097.03
PI18	556.163.22	8.597.093.83
PI19	556.163.60	8.597.092.99
PI20	556.164.20	8.597.146.53
PI21	556.164.38	8.597.147.05
PI22	556.166.20	8.597.147.26
PI23	556.166.49	8.597.147.42
PI24	556.166.30	8.597.147.50
PI25	556.165.32	8.597.147.50

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III
 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 Sistema Cartográfico e Geodésico do Município de Salvador - SIRGAS 2000 - Projeção UTM - Zona 24S - Datum S. 1972
 Escala: 1:2000
 Data: Novembro/2021
 Projeto: UTM - Zona 24S - Sigapec/2020



ID: B061
 Área situada na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m ²)	Perímetro (m)
1.385,00	189,59

COORDENADAS UTM
 "VIDE FOLHA 2/2"

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III
 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 Sistema Cartográfico e Geodésico do Município de Salvador - SIRGAS 2000 - Projeção UTM - Zona 24S - Datum S. 1972
 Escala: 1:2000
 Data: Novembro/2021
 Projeto: UTM - Zona 24S - Sigapec/2020

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 34.605 de 15 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
 Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
 Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
 Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
 Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICIER
 Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.605/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.303.0003.233800	3.3.90.92	0.1.02	100.000,00	
	10.303.0003.233800	3.3.90.30	0.1.02		100.000,00
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00

DECRETO Nº 34.606 de 15 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021 da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.606/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0016.250004	3.1.90.13	0.1.00	250.000,00	250.000,00	
	04.122.0016.250004	3.1.90.11	0.1.00			
SUB-TOTAL				250.000,00	250.000,00	
TOTAL GERAL				250.000,00	250.000,00	

DECRETO Nº 34.607 de 15 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.350.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo SEMPRE Nº 179342/2021.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.607/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.243.0004.258400	3.3.50.43	2.1.24	970.000,00		
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	2.1.24			
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	2.1.24			
SUB-TOTAL				3.350.000,00		
TOTAL GERAL				3.350.000,00		

DECRETO Nº 34.608 de 15 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo arts. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu artigo 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 759.600,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo SMS nº 176880/2021.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.608/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.11	759.600,00		
SUB-TOTAL				759.600,00		
TOTAL GERAL				759.600,00		

DECRETO Nº 34.609 de 15 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.609/2021

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE PESAS	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.392.0 8.1 780	3.3.90.39	0.1.00	50.000,00		
	13.392.0008.13640	3.3.90.39	0.1.00	8.000,00		
	13.391.0008.11320	3.3.90.39	0.1.00		58.00,00	
SUB-TOTAL				58.000,00	58.000,00	
TOTAL GERAL				58.000,00	58.000,00	

DECRETO Nº 34.610 de 15 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.610/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0016.250004	3.1.90.11	0.1.00	610.000,00		
	SUB-TOTAL				610.000,00	
616002-SUCOP	15.122.0016.250033	3.1.90.11	0.1.00		610.000,00	
SUB-TOTAL					610.000,00	
TOTAL GERAL				610.000,00	610.000,00	

DECRETO Nº 34.611 de 15 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.611/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0016.250016	3.1.90.11	0.1.00	1.300.000,00	
SUB-TOTAL				1.300.000,00	
616002-SUCOP	15.122.0016.250033	3.1.90.11	0.1.00		1.300.000,00
SUB-TOTAL					1.300.000,00
TOTAL GERAL				1.300.000,00	1.300.000,00

DECRETO Nº 34.612 de 15 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.631.000,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.612/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.129.0015.160600	4.4.90.40	0.1.90		5.631.000,00
SUB-TOTAL					5.631.000,00
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0016.290304	4.6.90.71	0.1.90	5.631.000,00	
SUB-TOTAL				5.631.000,00	
TOTAL GERAL				5.631.000,00	5.631.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.613 de 15 de outubro de 2021

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.438, de 22 de dezembro de 2004, que regulamenta o Sistema de Arrecadação das Receitas Municipais, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XVII e XVIII ao art. 5º e o art. 22-A ao Decreto nº 15.438, de 22 de dezembro de 2004, na forma que indica:

"Art. 5º

.....

XVII - Arranjo de Pagamentos PIX - arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo;

XVIII - Prestador de Serviço de Pagamento - PSP - instituição financeira que provê serviços de pagamento para um usuário final." (NR)

"Art. 22-A. No caso do arranjo de pagamentos PIX, a instituição financeira qualificada como Prestador de Serviço de Pagamento - PSP que vier a ser contratada pelo Município fica autorizada a arrecadar, em nome da SEFAZ, as receitas municipais provenientes de tributos, preços públicos e rendas diversas.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, as normas aplicáveis à arrecadação e recolhimento dos tributos e outras receitas municipais serão as previstas no respectivo contrato, sendo o presente Decreto aplicado apenas subsidiariamente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 14/10/2021, publicado no DOM de 15/10/2021, referente a cessão de ALINE DAISE TEIXEIRA DA SILVA,

Onde se lê:

Considerar cedida, desde 01/01/2021, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, ...

Leia-se:

Considerar cedida, desde 01/01/2021, ao Município de São Sebastião do Passé, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica,...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.858/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 516.362-5 - IPTU/TRSD 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. LAUDO INSERVÍVEL. MANUTENÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova capaz de desconstituir o lançamento, de modo que, à míngua de provas produzidas pela parte interessada, não há outro caminho senão o não provimento do recurso. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.821/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 516.362-5 - IPTU/TRSD 2018 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. LAUDO INSERVÍVEL. MANUTENÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova capaz de desconstituir o lançamento, de modo que, à míngua de provas produzidas pela parte interessada, não há outro caminho senão o não provimento do recurso. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12923/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 273.906-2 - IPTU/TRSD 2019
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. Manutenção da Notificação de Lançamento. Procedimento expropriatório não retira o conteúdo econômico do imóvel. Ausência do direito à isenção ou redução do valor venal. Pedido de revisão do lançamento. Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38372/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO (NFL) N. 478.2020-ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: CENTRAL DO CARNAVAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
NOTIFICANTE (S): ISABEL M DO S GOMES CHASCINET E OUTROS
ADVOGADO(S): SÉRGIO COUTO E OUTRO

EMENTA - ISS SOBRE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. PAGAMENTO EFETUADO UTILIZANDO INDEVIDAMENTE A ALÍQUOTA DE 3%

ATINENTE AOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS. 1. Comprovação de que o contribuinte presta serviços de intermediação enquadrados nos sub itens 10.02 e 10.09 da lista de serviços anexa a Lei 7.186/06, sujeito a aplicação da alíquota de 5% 2. Recolhimento a menor do ISS em função da utilização equivocada da alíquota de 3% atinente aos serviços de produção, enquadrados sub item 12.13 da lista de serviços, anexa a Lei 7.186/06. 3. Em razão das alterações promovidas no artigo 112 do CTRMS, pela Lei 9.601/21, a nova redação do artigo 112, I, "a" passou a veicular penalidade mais gravosa do que aquela aplicada na presente NFL, motivo pelo qual não se aplica ao caso em questão. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 11/11/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39620-2019 - ISS - PEDIDO DE REFORMA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 448.2019
NOTIFICANTE: MAXIMIANO ROMUALDO TORRES E OUTROS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL / REPRESENTAÇÃO FISCAL RECORRIDA: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO DOS SANTOS (OAB/BA 13.959) E OUTRAS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 15 de outubro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ÓRGÃO	SERVIDOR
6462/2019	SEMOP	VALCIR BATISTA LIMA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
111380/2021	SMS	MARCOS ALCIONE QUERINO SILVA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
146841/2021	SMS	VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 15 de outubro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 291/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de

Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador-PGMS, à solicitação para afastamento para aguardar aposentadoria do servidor abaixo relacionado, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo o mesmo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
37193/2020	CLAUDETE RAMOS DA COSTA MAIA	3085920

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de outubro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
182823/2021	LETICIA DE FREITAS SANTOS DA ROCHA SOUZA	3078936	LETICIA DE FREITAS SANTOS
182858/2021	FERNANDA SANTOS POMBO	3157122	FERNANDA POMBO FEITOSA
167155/2021	MARY DE OLIVEIRA SANTANA	3096140	MARY DE OLIVEIRA SANTANA SANTOS
181061/2021	TELMA CELESTE PAIXAO SANTOS	3089422	TELMA CELESTE PAIXAO SANTOS NASCIMENTO
143886/2021	ANDRELINA ARAUJO SILVA	3133673	ANDRELINA ARAUJO SILVA DE ASSIS
172864/2021	KELLI CRISTINA SANTOS DO ROSARIO REIS	3094153	KELLI CRISTINA SANTOS DO ROSARIO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 15 de outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

PORTARIA Nº 83/2021

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar, desde 27/09/2021, a servidora Adriana de Oliveira Ferreira, matrícula 3085622, para exercer Função de Confiança de Supervisor, grau 63, vinculado a Diretoria de Esporte e Lazer.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER em 14 de outubro de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

PORTARIA Nº 23/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e Portaria SEMGE 596/2021;

RESOLVE:

Considerar designada a servidora MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA MERCES, mat. 3132083, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Coordenadoria de Centro de Referência e Casas de Acolhimento da SPMJ, a partir de 18/10/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 15 de outubro de 2021.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 16/2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Áurea Santos Bomfim, matrícula nº 3122079, Chefe de Setor "B", grau 63, para cumulativamente com a função que exerce substituir Liliam Lima de Moura, matrícula nº 3094250, no exercício da Função de Confiança de Chefe de Setor "B", grau 63 do Setor de Controle e Acompanhamento de Convênio e Contratos, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 14 de outubro de 2021.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 037/2021

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade a deliberação colegiada por unanimidade em Sessão Fechada da Assembleia Geral Extraordinária nº 249ª, realizada em 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1. Distribuir o processo de sindicância:

PR-SPMJ/ CMDCA-179244/2021

Art. 2. Ficam nomeados os seguintes membros:

Cláudio Jorge Porto Bonfim- SEFAZ
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA
Michele Santos de Oliveira - Associação Cultural Esperança

Art. 3. Distribuir o processo de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA -179241/2021

Art. 4. Ficam nomeados os seguintes membros:

Sarita Antônia Gonzalez- Fundação José Silveira - FJS
Edileuza de Jesus Santos - AECC
Ailton Alves de Moura - AECC
Art. 5. Distribuir o processo de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA -179237/2021

Art. 6. Ficam nomeados os seguintes membros:

Cláudio Jorge Porto Bonfim- SEFAZ
Tatiane Paixão - SEGOV
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA

Art. 7. Distribuir o processo de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA -179232/2021

Art. 8. Ficam nomeados os seguintes membros:

Gustavo Figueiredo Mercês- SEGOV
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA
Luciana Ferreira Ribeiro- SPMJ

Art. 9. Distribuir o processo de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA -179236/2021

Art. 10. Ficam nomeados os seguintes membros:

Gildásio Francisco de Jesus - ACOPAMEC
Eliene de Assis Campos - SMS
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA

Art. 11. Distribuir o processo de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA -179220/2021

Art. 12. Ficam nomeados os seguintes membros:

Renildo Barbosa - IBCM
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA
Brisa Dórea Barros - IBCM

Art. 13. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 14 de outubro de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

RESOLUÇÃO Nº 038/2021

Aprova a disponibilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para organizações da sociedade civil, inscritas no CMDCA Salvador, para realização de programas socioeducativos em virtude da situação de emergência em saúde e calamidade pública, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, a fim de atender às demandas sociais e psicológicas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, de risco pessoal e ou social, permitindo inclusive a compra de alimentos e materiais de proteção tais como, máscara, álcool em gel, luvas, dentre outros relacionados ao cenário pandêmico.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Lei 4231/90 e da Lei Federal 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e observado o disposto na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, nº 164/2014.

Considerando a Lei Municipal 4.231 de 29 de novembro de 1990, dispõe que compete ao CMDCA formular as diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, inclusive fixando prioridades para a definição das ações correspondentes e a aplicação de recursos;

Considerando a situação de emergência em saúde pública em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população infanto-juvenil do município de Salvador-Bahia contra a pandemia do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 20.370 de 05 de abril de 2021 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando que o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que a garantia de prioridade compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e, a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

Considerando que o disposto no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente determina que os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

Considerando a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial o disposto no artigo 16 que estabelece a exceção da utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em situações emergenciais ou de calamidade pública mediante aprovação do Plenário;

Considerando as Recomendações do CONANDA para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes durante a Pandemia do COVID-19;

Considerando as Recomendações do CONANDA para utilização de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Covid-19;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS, declarou no dia 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para o alcance de finalidades de interesse público e recíproco, em especial o disposto no artigo 30 e inciso II, que autoriza a dispensa de realização de chamamento público no caso de calamidade pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 29.129, de 10 de novembro de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador, as sociedades de economia mista e empresas públicas municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Considerando a Resolução 01 e 02/96 do CMDCA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e sua renovação, inscrição e reavaliação de programas governamentais e não governamentais e dá outras providências;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica aprovada a disponibilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - FMDCA, excepcionalmente para financiar, ações de enfrentamento ao contágio do Coronavírus - COVID-19, sendo destinado para cada organização da sociedade civil, que preencher os critérios estabelecidos na presente Resolução, o valor total é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - As organizações da sociedade civil interessadas em pleitear recursos do FMDCA/SSA disponibilizado no artigo 1º desta resolução, através de dispensa de chamamento público, em razão da situação de emergência e da calamidade pública, deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

I - estar com registro e inscrição de programa (s) de proteção e/ou socioeducativo (s) vigentes e regulares perante o CMDCA/SSA.

II - o (s) programa (s) de proteção e/ou socioeducativo (s) deverá (ão) estar em plena e efetiva execução para fins de acesso ao recurso do FMDCA/SSA.

III - a utilização do recurso do FMDCA/SSA deverá estar efetivamente interligada ao (s) programa (s), de proteção e/ou socioeducativo, regime (s) de atendimento e/ou público atendido pela organização da sociedade civil.

IV - o valor máximo da proposta do plano de trabalho apresentado pela instituição não pode ultrapassar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º - É estritamente necessário que as organizações da sociedade civil atendam aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129/2017, para fazerem jus ao repasse do recurso do FMDCA/SSA disponibilizado no artigo 1º desta Resolução.

§ 2º - A vigência e regularidade dos registros e das inscrições de programas de proteção e/ou socioeducativos das organizações da sociedade civil interessadas em pleitear o recurso do FMDCA/SSA, serão verificados pelo CMDCA/SSA, por meio da Comissão criada através da Resolução 32/2021 publicada no DOM nº 8.124.

CAPÍTULO II DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO FMDCA/SSA

Art. 3º - O valor do recurso do FMDCA/SSA previsto no artigo 1º desta resolução, deverá ser utilizado, exclusivamente, para a garantia das funções essenciais na proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e inerentes ao (s) programa (s) de proteção e/ou socioeducativo (s) executado (s) pela organização regularmente inscrito no CMDCA/SSA, em face da situação de emergência em saúde e de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

§ 1º - Para fins de utilização do recurso previsto no artigo 1º desta resolução, os planos de trabalho apresentados pelas organizações da deverão, obrigatoriamente, optar por apenas 01 (uma) das 04 (quatro) metas abaixo elencadas, bem como por, no máximo, até 02 (duas) das ações previstas para cada uma das respectivas metas:

I - META 1: desenvolvimento de atividades de autocuidado, educativas, culturais, esportivas, recreativas, teatrais, musicais, de lazer ou sociais para crianças e adolescentes e suas famílias, cursos profissionalizantes e de capacitação para adolescentes, preferencialmente de forma híbrida, por meio das seguintes ações:

- a) realizar atividades de autocuidado para crianças e adolescentes;
- b) realizar atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas, teatrais, musicais, de lazer ou sociais para crianças e adolescentes;
- c) realizar cursos profissionalizantes e de capacitação para adolescentes;
- d) produzir vídeos, a serem utilizados como ferramentas educativas, pelas equipes das organizações e/ou pelos atendidos;
- e) criar softwares e plataformas virtuais, utilizadas como ferramentas educativas.

II - META 2: desenvolvimento de ações de acolhida e escuta das crianças, adolescentes, preferencialmente por profissionais psicossociais, individualmente ou em grupos, prioritariamente de forma remota, garantindo os encaminhamentos pertinentes para cada caso, construindo após ação emergencial, uma passagem do caso para um acompanhamento continuado na saúde pública, por meio as seguintes ações:

- a) realizar ações de acolhida e escuta das crianças e adolescentes, individualmente;
- b) realizar ações de acolhida e escuta das crianças e adolescentes em grupo.

III - META 3: desenvolvimento de ações que favoreçam a observância das medidas preconizadas pelas autoridades sanitárias, voltadas para o afastamento social, proteção individual, higiene pessoal e coletiva, tais como, aquisição e distribuição de kits de limpeza e higiene pessoal (sabonetes, shampoos, fraldas, absorventes, papel higiênico, dentre outros produtos de limpeza e itens básicos de higiene pessoal), por meio das seguintes ações:

- a) realizar ações que favoreçam a observância das medidas preconizadas pelas autoridades sanitárias, voltadas para o afastamento social e proteção coletiva;
- b) realizar ações que favoreçam a observância das medidas preconizadas pelas autoridades sanitárias, voltadas para proteção individual e higiene pessoal.

IV - META 4: desenvolvimento de ações e iniciativas voltadas para a segurança alimentar de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio das seguintes ações:

- a) prestar serviço social por meio de mobilização e fornecimento de cestas básicas e produtos nutritivos que contribuam com o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças e dos adolescentes;
- b) prestar serviço social por meio de mobilização e fornecimento de gás de cozinha e outros insumos necessários para a preparação de alimentos;
- c) prestar serviço social por meio de mobilização e fornecimento de refeições prontas (quentinhas).

§ 2º - Todas as ações propostas pelas organizações da sociedade civil devem obrigatoriamente prever, em sua execução, o cumprimento dos protocolos de higiene e segurança, as medidas de restrição e de controle de público, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19.

§ 3º - As organizações da sociedade civil deverão prever, em seus planos de trabalho, os critérios que serão utilizados para prestação dos serviços sociais previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE TRABALHO E DOS DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Art. 4º - As organizações da sociedade civil interessadas em pleitear o recurso do FMDCA/SSA, disponibilizado no artigo 1º desta resolução, deverão encaminhar ao CMDCA/SSA, através de Pen Drive na sede do CMDCA, contendo a seguinte documentação:

I - Plano de Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO I desta resolução, a ser preenchido obrigatoriamente, por meio do link constante no parágrafo 1º deste artigo;

II - Release do projeto, conforme modelo constante no ANEXO II desta resolução, disponibilizado no link constante no parágrafo 1º deste artigo;

III - Projeto básico, conforme modelo constante no ANEXO III desta resolução, disponibilizado no link constante no parágrafo 1º deste artigo;

IV - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

V - cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

VI - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

VII - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação em vigor ou Atestado de funcionamento declarado por outro órgão;

IX - Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV desta resolução, a ser preenchida obrigatoriamente, constante no link, previsto no parágrafo 1º deste artigo firmada pelo representante legal da organização ou por procurador, devidamente constituído, de que possui toda a documentação exigida pela legislação - elencada no art. 4º desta resolução - para a celebração da parceria e de que se compromete a apresentá-la no momento da eventual formalização da parceria; § 1º - O Plano de Trabalho, relacionado no inciso I deste artigo, deverá seguir o modelo do formulário disponível no site do CMDCA/SSA, <http://www.cmdca.salvador.ba.gov.br> a partir da inscrição, conforme publicação desta resolução no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 2º - Os documentos relacionados nos incisos I e IX deste artigo deverão ser encaminhados, por meio do pen drive.

§ 3º - No pen drive de envio dos documentos relacionados nos incisos I a IX deste artigo, a organização deverá nomear cada arquivo, conforme documento e nome da instituição.

§ 4º - A Declaração de Habilitação, relacionada no inciso IX deste artigo, estará disponível o modelo na página da internet do CMDCA/SSA, <http://www.cmdca.salvador.ba.gov.br/>.

§ 5º - O objeto do Plano de Trabalho deverá estar inteiramente ligado ao regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de forma que atenda ao que preceitua a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 6º - Os documentos previstos nos incisos IV e VI deste artigo (CNPJ e contas de consumo), deverão ter sido emitidos no ano de 2021.

Art. 5º - Considerando que o valor do recurso do FMDCA/SSA previsto no artigo 1º desta resolução está sendo disponibilizado exclusiva e excepcionalmente em face da situação de emergência em saúde e calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID - 19, bem como devido às questões sanitárias e de suas consequências imediatas, o Plano de Trabalho, bem como todos os demais documentos relacionados nos incisos II a IX do artigo anterior, deverão ser encaminhados pelas organizações da sociedade civil ao CMDCA/SSA, impreterivelmente, no seguinte prazo: de 25/10/2021 até 04/11/2021 às 16h. Através de pen drive com todos os documentos nomeados e nome da instituição ao lado.

§ 1º - A documentação que for encaminhada por qualquer organização da sociedade civil após às 16h, conforme estabelecido no parágrafo anterior, não será aceita pelo CMDCA/SSA.

§ 2º - No caso da organização da sociedade civil que estiver sendo representada por procurador (a), deverá ser apresentado o competente instrumento de mandato (procuração por instrumento público ou particular), bem como o documento de identidade oficial do (a) procurador (a).

§ 3º - Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO FMDCA/SSA

Art. 6º - O repasse do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador, previsto no artigo 1º desta resolução, será operacionalizado por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ, para destiná-lo a organização da sociedade civil responsável pela execução do (s) Programa (s) de proteção e/ou socioeducativo (s), desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta resolução e nas demais legislações pertinentes.

Art. 7º - O valor do recurso do FMDCA/SSA previsto no artigo 1º desta resolução deverá ser utilizado, exclusivamente, para aquisições e contratações necessárias para as ações decorrentes da pandemia do Coronavírus - COVID-19, em conformidade com o disposto no artigo 3º dessa resolução.

§ 1º - Os procedimentos administrativos que se fizerem necessários para fins de repasse do recurso do FMDCA/SSA previsto no artigo 1º desta resolução, serão da responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ.

§ 2º - O valor do recurso do FMDCA/SSA que vier a ser disponibilizado deverá ser utilizado pela organização, impreterivelmente.

§ 3º - O valor do recurso do FMDCA/SSA que porventura for utilizado após a data prevista no parágrafo anterior, deverá ser restituído pela organização para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SSA, com juros e correção monetária, na forma da lei.

§ 4º - Havendo prorrogação do prazo de estado de calamidade pública no Estado da Bahia e/ou no Município de Salvador, o prazo para utilização do recurso do FMDCA/SSA previsto no § 2º deste artigo, poderá ser ampliado por decisão do Plenário do CMDCA/SSA, devendo as organizações da sociedade civil procederem com a necessária adequação de seu plano de trabalho.

§ 5º - A prestação de contas do recurso do FMDCA/SSA que vier a ser disponibilizado, deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil nos termos da legislação vigente e conforme determinado no instrumento de parceria que vier a ser celebrado perante a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DE DESPESA DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDCA/SSA

Art. 8º - Em face do disposto no artigo 1º desta resolução fica alterada a seguinte autorização de despesa constante no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador- FMDCA/SSA, aprovado para o exercício de 2021, por meio da Resolução CMDCA/SSA nº 017/2021, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 8.084 nos seguintes termos:

Parágrafo único - Ficam incorporadas ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - FMDCA/SSA para o exercício de 2021, as alterações realizadas por meio desta resolução.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O valor do recurso do FMDCA/SSA previsto no artigo 1º desta resolução não poderá ser utilizado para pagamento de despesas regulares e habituais de manutenção da organização da sociedade civil, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e com o item 9 das Recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA para utilização de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Coronavírus - Covid-19.

Art. 10 - Serão aplicáveis para fins de repasse do recurso do FMDCA/SSA previsto no artigo 1º desta resolução, às disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 29.129/2017, e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único - As organizações da sociedade civil deverão estar regulares quanto a documentação exigida para fins de formalização de parceria com o Município de Salvador, em conformidade com a

legislação mencionada no caput.

Art. 11 - Os planos de trabalho e os demais documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil serão analisados pela Comissão, conforme Resolução 32/2021 e referendada pelo Pleno do CMDCA Salvador.

§ 1º - A Comissão de Seleção poderá solicitar a contribuição das demais Câmaras e Comissões Temáticas do CMDCA/SSA para análise dos planos de trabalho e dos demais documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, salvo os membros impedidos e suspeitos, conforme previsto no CPC.

§ 2º - A organização da sociedade civil que porventura tiver seu plano de trabalho e/ou quaisquer de seus documentos indeferidos pela Comissão de Seleção, poderá recorrer da respectiva decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da decisão da Comissão de Seleção no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 3º - Os recursos serão analisados e julgados pelo Plenário do CMDCA.

§ 4º - Da decisão do Plenário, não caberá a interposição de novo recurso.

§ 5º - Após sua aprovação pelo Plenário do CMDCA/SSA, os planos de trabalho, justificativa e os demais documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, conforme relacionados nos incisos I a IX do artigo 4º desta resolução deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ, para que proceda a necessária instrução processual.

§ 7º - Nos termos do § 5º do artigo 42 do Decreto Municipal nº 29.129/2017, a aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 12 - Os casos omissos desta resolução serão decididos pelo plenário do CMDCA/SSA.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de outubro de 2021

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 202/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-11413/2021 em 10/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-56**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a **PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES**, inscrita no CNPJ 10.683.270/0001-06, com sede na Rua Miguel Calmon, 555, Edf. Citibank, Comércio, para **implantação e operação de Tanques (Aguas) Experimentais de repovoamento da Baía de Todos os Santos**, com área total de 15.509,00 m², sob as Coordenadas Geográficas 12°47'03,87"S e 38°38'25,78"W; 12°47'01,98"S e 38°38'26,99"W; 12°46'59,43"S e 38°38'27,86"W; 12°46'57,79"S e 38°38'28,79"W; 12°46'55,43"S e 38°38'29,52"W; 12°46'54,91"S e 38°38'30,2"W; 12°46'54,43"S e 38°38'29,83"W; 12°46'55,19"S e 38°38'28,85"W; 12°46'55,76"S e 38°38'27,73"W; 12°46'58,15"S e 38°38'27,19"W; 12°47'00,06"S e 38°38'26,00"W; 12°47'01,58"S e 38°38'24,89"W; 12°47'01,86"S e 38°38'24,70"W; 12°47'03,0"S e 38°38'24,95"W; 12°47'03,98"S e 38°38'24,72"W; 12°47'04,56"S e 38°38'25,32"W; 12°47'04,24"S e 38°38'25,55"W; 12°47'03,87"S e 38°38'25,78"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

1. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração da atividade ou alteração do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, que não tenha sido prevista neste processo, caso ocorra deverá ser solicitado nova Licença Ambiental;
2. Apresentar, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
3. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
4. Fazer o monitoramento permanente da qualidade das águas da aguada, sobretudo na área mais próxima a Baía de Todos os Santos, e apresentar relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;
5. Fazer o monitoramento permanente das bordas da aguada para evitar processos erosivos e apresentar relatório comprobatório, semestralmente, a partir da data da publicação, com fotos;

6. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da obra, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, bem como no Decreto Municipal nº 23.729 de 26 de dezembro de 2012, que delimita e quantifica a área passível para o exercício de atividades de carnicultura nas Ilhas.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de setembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 220/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-13281/2021 em 07/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada **2021-SEDUR/CLA/LU-61** pelo prazo de 03 (três) anos, a **ATF PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ 01.296.138/0001-42, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, edifício Lena Empresarial, sala 1006/1007, CEP: 41.810-012, Pituba, Salvador, para implantação das aguadas Agolinda I e Agolinda II, para criação de alevinos (camarão e peixes), localizada na Fazenda Velosa, Ilha dos Frades, Baía de Todos os Santos, Salvador-BA, com área total de 20.897,09 m², sob as Coordenadas Geográficas **Argolinda I**: 12°46'45,60"S e 38°38'31,59"W; 12°46'44,58"S e 38°38'31,77"W; 12°46'43,68"S e 38°38'31,94"W; 12°46'41,64"S e 38°38'31,90"W; 12°46'41,00"S e 38°38'33,01"W; 12°46'41,96"S e 38°38'35,07"W; 12°46'39,48"S e 38°38'34,72"W; 12°46'37,87"S e 38°38'32,68"W; 12°46'38,17"S e 38°38'32,50"W; 12°46'38,72"S e 38°38'32,29"W; 12°46'38,99"S e 38°38'32,02"W; 12°46'39,29"S e 38°38'31,71"W; 12°46'40,03"S e 38°38'31,33"W; 12°46'40,25"S e 38°38'30,97"W; 12°46'41,14"S e 38°38'30,41"W; 12°46'42,38"S e 38°38'29,95"W; 12°46'43,56"S e 38°38'30,01"W; 12°46'44,41"S e 38°38'30,10"W; 12°46'45,00"S e 38°38'30,39"W; 12°46'45,54"S e 38°38'30,56"W; 12°46'46,03"S e 38°38'30,71"W; 12°46'46,66"S e 38°38'30,97"W; 12°46'46,71"S e 38°38'31,00"W; 12°46'45,60"S e 38°38'31,59"W e Coordenadas Geográficas **Argolinda II**: 12°46'37,50"S e 38°38'36,20"W; 12°46'37,50"S e 38°38'36,63"W; 12°46'37,54"S e 38°38'37,36"W; 12°46'37,73"S e 38°38'37,97"W; 12°46'37,58"S e 38°38'38,02"W; 12°46'37,35"S e 38°38'37,73"W; 12°46'37,11"S e 38°38'37,44"W; 12°46'36,88"S e 38°38'37,38"W; 12°46'36,89"S e 38°38'37,13"W; 12°46'36,89"S e 38°38'36,72"W; 12°46'36,85"S e 38°38'36,30"W; 12°46'36,81"S e 38°38'35,89"W; 12°46'36,75"S e 38°38'35,45"W; 12°46'36,94"S e 38°38'35,45"W; 12°46'37,14"S e 38°38'35,72"W; 12°46'37,50"S e 38°38'36,20"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração da atividade ou alteração do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, que não tenha sido prevista neste processo, caso ocorra deverá ser solicitado nova Licença Ambiental;
- II. Apresentar, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
- III. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- IV. Fazer o monitoramento permanente da qualidade das águas da aguada, sobretudo na área mais próxima a Baía de Todos os Santos, e apresentar relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;
- V. Fazer o monitoramento permanente das bordas da aguada para evitar processos erosivos e apresentar relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;

VI. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da obra, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, bem como no Decreto Municipal nº 23.729 de 26 de dezembro de 2012, que delimita e quantifica a área passível para o exercício de atividades de carnicultura nas Ilhas.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de setembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 228/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a servidora Tatiana Ferreira de Carvalho Correia, matrícula nº 3071573, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 230/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 08.10.2021 a 23.10.2021, a servidora Alessandra Passos Alves, matrícula nº 3063546, Assessor Técnico, grau 53, para substituir cumulativamente a servidora Eliana Gesteira Mattos, matrícula nº 3025332, no Cargo em Comissão de Assessor Chefe I, Grau 55 desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200181	18041/21	FRONTEIRA MUSIC BAR E EVENTOS LTDA 29.335.370/0001-61	R\$1.713,31	LIVIA KALID	04/10/2021

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201555	18325/21	QUESIA MELO CUNHA 049.839.755-60	R\$1.094,21	LIVIA KALID	04/10/2021
1200578	18332/21	TASSIO VINHAS SANTOS 060.180.975-08	R\$1.094,21	LIVIA KALID	04/10/2021
1201554	18326/21	BAR E RESTAURANTE DA LAPA LTDA 33.644.156/0001-64	R\$1.094,21	LIVIA KALID	04/10/2021
1300212	10634/21	RODRIGUES TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 73.413.601/0001-08	R\$2.796,46	VIVIANE MIRANDA	04/10/2021

Salvador, 04 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
704873	16442/21	ALVES SILVEIRA INVESTIMENTOS E EVENTOS LTDA 17.374.345/0001-08	R\$600,00	VIVIANE MIRANDA	05/10/2021
707399	25510/20	TIM S A 02.421.421/0009-79	R\$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	05/10/2021

Salvador, 05 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
602957	15417/21	CONDOMINIO CABOATA SHOPPING ALA NORTE E ALA SUL 01.579.827/0001-64	R\$600,00	VIVIANE MIRANDA	06/10/2021
704871	16007/21	LCD DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA 37.640.011/0001-46	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	06/10/2021

Salvador, 06 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
706702	26312/20	CLARA NASCIMENTO MOURA 115.576.055-72	R\$1.901,45	CAROLINE PRIMITIVO	06/10/2021

Salvador, 07 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
705302	14354/21	LEANDRO DE SOUZA ROCHA	36.193.661/0001-28	VIVIANE MIRANDA	07/10/2021
706618	14449/21	FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA	16.406.522/0001-28	VIVIANE MIRANDA	07/10/2021
607129	24636/18	FARMACIA MEIRUCIA LTDA	07.314.015/0001-73	CAROLINE PRIMITIVO	07/10/2021

Salvador, 7 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705877	18126/21	PITANGA SUNSET CLUB E RESTAURANTE EIRELI 39.839.093/0001-88	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	05/10/2021
705876	18122/21	PITANGA SUNSET CLUB E RESTAURANTE EIRELI 39.839.093/0001-88	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	05/10/2021

Salvador, 05 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707566	27875/20	SOCOMBUSTIVEIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 04.604.158/0003-93	R\$447,42	VIVIANE MIRANDA	06/10/2021
800803	17785/21	ARLETE BEZERRA DOS SANTOS 95047611515 20.436.182/0001-55	R\$150,00	VIVIANE MIRANDA	06/10/2021
706623	18495/21	IGREJA BATISTA MINISTERIO RESTAURACAO 14.772.140/0001-92	R\$671,10	CAROLINE PRIMITIVO	06/10/2021

Salvador, 06 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
607436	1387/21	IVONILDO DOS SANTOS ALBERGARIA 811.978.375-15	R\$18.186,81	CAROLINE PRIMITIVO	06/10/2021
707813	28275/20	TIM S A 02.421.421/0009-79	R\$447,42	VIVIANE MIRANDA	07/10/2021

Salvador, 07 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
11038	12234/21	FABRICIO CAVALCANTE SILVA 032.263.655-84	R\$1.094,21	LIVIA KALID	01/10/2021
607092	56834/18	ANTONIO CALIXTO DE SOUZA 396.878.995-49	R\$2.237,00	CAROLINE PRIMITIVO	01/10/2021
5722	12504/21	ADEILSON DE OLIVEIRA LIMA 999.299.885-72	R\$1.094,21	LIVIA KALID	01/10/2021
707608	7773/21	J A SOBRAL & CIA LTDA 13.799.101/0007-01	R\$2.237,16	VIVIANE MIRANDA	01/10/2021
5104	9481/21	GEORGE DE JESUS DA SILVA 858.360.135-60	R\$1.094,21	LIVIA KALID	30/09/2021
10068	12505/21	VALNEI DE CASTRO GONZAGA 041.009.455-23	R\$1.094,21	LIVIA KALID	30/09/2021

Salvador, 01 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707733	4306/21	OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A 21.188.004/0001-15	R\$1.118,58	VIVIANE MIRANDA	04/10/2021
707650	7583/21	CORESFIL COMERCIO REVENDEDOR DE COMBUSTIVEIS LTDA 13.018.536/0009-33	R\$559,29	VIVIANE MIRANDA	04/10/2021
705872	17442/21	GABRIEL SILVA SANTOS 05877030590 42.390.808/0001-72	R\$200,00	VIVIANE MIRANDA	04/10/2021
705875	17821/21	CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE ALMEIDA 26.455.746/0001-83	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	04/10/2021

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705873	17443/21	GABRIEL SILVA SANTOS 05877030590 42.390.808/0001- 72	R\$150,00	VIVIANE MIRANDA	04/10/2021
1200941	17365/21	GABRIEL SILVA SANTOS 05877030590 42.390.808/0001- 72	R\$1.094,21	LIVIA KALID	04/10/2021
10020	7399/21	DJAIR DIAS NASCIMENTO SANTOS 864.408.735-55	R\$1.094,21	LIVIA KALID	04/10/2021
707418	2787/21	BRIGADA VERDE LTDA 05.282.460/0001- 73	R\$3.355,74	VIVIANE MIRANDA	04/10/2021

Salvador, 04 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705886	18119/21	JAGUARACIRA SILVA NASCIMENTO 57642613504 34.775.115/0001- 70	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	01/10/2021
800759	18877/21	CMSB CLINICA MEDICA LTDA 16.117.517/0001- 03	R\$2.123,32	CAROLINE PRIMITIVO	01/10/2021
704995	19118/21	ELIANE SOARES MUNIZ COMERCIO DE CARNES EIRELI 32.325.460/0001- 86	R\$2.152,30	CAROLINE PRIMITIVO	01/10/2021
705914	18985/21	PENINSULA GAS COMERCIO DE GLP LTDA 17.865.473/0001- 54	R\$538,00	CAROLINE PRIMITIVO	01/10/2021
709362	13161/21	EDVALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR 014.757.365-33	R\$447,20	CAROLINE PRIMITIVO	01/10/2021
706620	16946/21	ELEOZINA LOPES DO ESPIRITO SANTO 883.917.015-49	R\$200,00	VIVIANE MIRANDA	01/10/2021
706717	10443/21	CLAUDIA MENDES CRUZ 491.524.165- 34	R\$200,00	VIVIANE MIRANDA	01/10/2021
705450	16424/21	FABIO RICARDO CAMPOS SANTANA 05296964527 37.074.117/0001- 20	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	01/10/2021
705885	18117/21	JAGUARACIRA SILVA NASCIMENTO 57642613504 34.775.115/0001- 70	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	01/10/2021
10083	12227/21	SHOPPING 12 COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO EIRELI 31.938.562/0001- 04	R\$2.188,43	LIVIA KALID	30/09/2021

Salvador, 01 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 07/10/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI

8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
603272	55339/19	POSTO JARDIM ARMACAO COMBUSTIVEIS LTDA	29.102.319/0001-00	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 07 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 06/10/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI

8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
707945	27075/20	PLASTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.145.291/0001-02	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 06 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.**RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
601520	7562/21	CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA	024.368.625-08	24/09/2021

Salvador, 06 OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.**RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
309628	10413/18	MARIA AUXILIADORA BARBOSA BORGES	110.558.395-34	29/09/2021

Salvador, 07 OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.**RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
605645	11603/19	F R A N C I S C O LOPES DE AVILA	033.106.205-49	24/09/2021

Salvador, 05 OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
707127	7944/21	VALDEMAR GOMES DOS SANTOS JUNIOR	795.566.715-87	24/09/2021

Salvador, 01 OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 24/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Atualizar a composição da Comissão Eleitoral, nomeada por meio da Portaria 15/2021, para as eleições dos conselheiros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para o Biênio 2022-2024.

II. Nomear o Conselheiro Marcos Paulo Viana, representante da sociedade civil, para compor a Comissão Eleitoral do CMPC, indicado pelo Conselho Geral do referido órgão colegiado, passando a referida Comissão a ter a seguinte composição:

- Cristina Maria Alves de Jesus;
- Daniele Pereira Canedo;
- Etenoel Santos da Cruz;
- Isa Maria Faria Trigo;
- Marcos Paulo Viana

III. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo eleitoral do CMPC para o Biênio 2022-2024.

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados.

V. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 317/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar como estacionamento rotativo Zona Azul no bairro da Boca do Rio, área IV, o seguinte logradouro:

I - Avenida Octávio Mangabeira, lado esquerdo, com início próximo ao imóvel de n.º 5490 (Centro de Convenções) e final próximo ao Parque dos Ventos, totalizando 43 (quarenta e três) vagas;

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda a Domingo - 07:00 as 00:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para portadores de Necessidades Especiais e 5% das vagas para idosos;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2021.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 318/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar como estacionamento rotativo Zona Azul no bairro da Ondina, área II, o seguinte logradouro:

I - Avenida Adhemar de Barros, sentido avenida Anita Garibaldi, lado esquerdo, com início defronte ao imóvel de n.º 124 e final defronte ao imóvel de n.º 438, totalizando 41 (quarenta e uma) vagas;

II - Avenida Adhemar de Barros, sentido avenida Oceânica, lado esquerdo, com início defronte ao imóvel de n.º 447 e final defronte ao imóvel de n.º 183, totalizando 21 (vinte e uma) vagas;

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda a Sábado - 07:00 as 19:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para portadores de Necessidades Especiais e 5% das vagas para idosos;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de outubro de 2021.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 329/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, e com fundamentos nos termos do Artigo 22, Inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas em Edital publicado no DOM n.º 8.132 de 14 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores da TRANSALVADOR, **Miriam Bastos do Carmo Santos** (matrícula 3025067), **Aroldo Lessa** (matrícula 3027959), **Maria das Graças Virgens Lima** (matrícula 302736), **Lenildo Galdino** (matrícula 3067492), **Dandara Santos Santana** (matrícula 3093311), **Luzia Reis** (matrícula 3024341) e da SMED, **Aline Pimentel Teixeira de Freitas** (matrícula 3115440), para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial com a finalidade de compor a mesa para julgamento dos desenhos da 8ª Edição do Concurso de Desenhos Infantis Sobre Educação no Trânsito 2021.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 330/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 323/2021, publicada no Diário Oficial do Município de 07/10/2021,

referente ao Processo de Sindicância nº 179258/2021.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 331/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **WILSON BISPO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3014886, Supervisor, grau 63, para, cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa/Financeira, em substituição a titular Merciene Felix Braga, matrícula nº 3067881, por motivo de férias, durante o período de 03/11/2021 a 22/11/2021 (20 dias).

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 14 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 333/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD, nº 157509-2021, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 334/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Desativar o estacionamento rotativo Zona Azul no bairro da Ondina, área II, o seguinte logradouro:

I - Avenida Adhemar de Barros, CEP - 40170-110, lado direito, com início de frente ao imóvel de nº 140 e com o final de frente ao imóvel de nº 438, totalizando 60 vagas;

Art. 2º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de retirada da sinalização do referido trecho;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/10/2021 - 1ª

JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 13/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADENILCE CARDOSO MAYNART	PR41232/2021CS0	R005674444	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
AILTON RODRIGUES MOUTINHO	PR132735/2017	R003676570	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALBERTO DA ROCHA NUNES	PR15374/2021CS0	M000050457	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALDA BARBOSA BICALHO GASPAR	PR141857/2017	R003786650	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALEXSANDRO DAMASCENO FERNANDES	PR41141/2021CS0	T497105129	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALISSON SOARES SILVA	PR42040/2021CS0	R005480456	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALZIER SANTANA SANTOS	PR99418/2017	R003884657	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA SANTOS	PR32597/2021CS0	R005259913	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO AUGUSTO BOTREL BUENO	PR40315/2021CS0	R005338213	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	PR47497/2018	R004460033	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO LIMA FERNANDES	PR121930/2017	R003901530	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO MOREIRA DA CONCEICAO	PR10582/2019	R005139935	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ARILSON FERREIRA DE CARVALHO	PR32350/2021CS0	T444001609	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
B 3 RESTAURANTE EIRELI	PR33162/2021CS0	R005252762	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR36284/2021CS0	R005298830	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR36284/2021CS0	R005298830	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
BRENDA SANTOS DE SOUZA	PR39477/2021CS0	R005310413	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
BRUNO DANTAS BO MFIM	PR39716/2021CS0	R005584859	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS AUGUSTO BARBOSA COSTA	PR5123/2019	R001442315	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS	PR41621/2021CS0	R005750148	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CIDRO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	PR35505/2021CS0	R005353936	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CLAUDIA SANTOS E SANTOS	PR42241/2021CS0	T935100189	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CRISTIANO SAMPAIO CAVALCANTE	PR31316/2021CS0	R005596929	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
DARCI JOSE PEREIRA RAMOS	PR38935/2021CS0	T071708909	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DANIEL LIMA LOBO BRITO	PR114357/2017	R004091696	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DAVI FERREIRA SANTOS	PR49251/2018	R004469948	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDNELIA CERQUEIRA DE SANTANA	PR5114/2019	R004981519	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ERASMO ALVES DE MOURA	PR40061/2018	R004441611	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ERINALDO DOS REIS SANTOS	PR35728/2021CS0	R005275616	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EZEQUIEL ALVIM DA HORA JUNIOR	PR33699/2021CS0	T443401203	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FABIANE BRITO DO NASCIMENTO	PR41998/2021CS0	F001482029	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FABIANE BRITO DO NASCIMENTO	PR42007/2021CS0	R005455301	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FABIOLA FATIMA PITA BISPO	PR39582/2021CS0	T429803377	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FAGNER REIS DOS SANTOS	PR37334/2021CS0	T917002935	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
FELIPE SOUZA RIOS GOMES	PR32891/2021CS0	R005399160	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FILGUEIRAS RENT A CAR LTDA ME	PR35141/2021CS0	R005607169	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FILGUEIRAS RENT A CAR LTDA ME	PR35141/2021CS0	R005607169	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FLAMARION SILVA ARAUJO JUNIOR	PR36438/2021CS0	R005326612	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
FLAVIO DOMINGOS DE SANTANA SANTOS	PR153755/2017	R004147482	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
FRANCKILENO SOUSA DOS SANTOS	PR38173/2021CS0	T424400207	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
GENIVALDO DE ABREU MOREIRA	PR33867/2021CS0	R005559880	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GRISMARIO NUNES BRAZ	PR36697/2021CS0	T429802316	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
HELIO DA SILVA ROCHA	PR39022/2021CS0	T932903492	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
HELIO NASCIMENTO CARVALHO	PR53229/2018	R004441687	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
HILSON NUNES DA SILVA SANTA RITTA	PR41890/2021CS0	T912500052	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
IANDY LORDELO PEREIRA	PR35610/2021CS0	R005300248	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
IDERALDO JOSE DE CARVALHO	PR30541/2021CS0	M000049807	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
IDERALDO JOSE DE CARVALHO	PR30799/2021CS0	M000050379	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
IGO LIMA PIRES	PR14211/2021CS0	R005262605	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
IGOR SANTOS BORGES	PR40447/2021CS0	M000068568	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
IRAILDES DA CONCEICAO MUNIZ	PR6546/2018	R004309302	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JAIR SANTANA DE MENEZES	PR144511/2017	R004127798	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JEFFERSON SALES DE JESUS	PR150398/2017	T034603671	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO ANSELMO GOMES DOS PASSOS	PR29972/2021CS0	R005338519	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JORGE DE SOUZA GOMES	PR150113/2017	T037405670	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE CARLOS O SANTOS	PR40721/2021CS0	T068104151	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE DA SILVA ARAUJO FILHO	PR39939/2021CS0	R005271964	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE LAZARO REIS SERRA	PR36897/2021CS0	R005420671	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSENIAS ALVES DA SILVA	PR30132/2021CS0	T433900426	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JULIAN ANDREJ WROBEL	PR11040/2018	R004424899	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JUVENAL MOREIRA	PR33931/2021CS0	R005352694	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LAIRTON SANTOS FERNANDES	PR45458/2018	R004003426	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LARISSA MENEZES DA SILVA	PR41097/2021CS0	T489400017	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUCIENE GONZAGA DOS SANTOS	PR37660/2021CS0	M000040931	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33927/2021CS0	T429901467	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ ROQUE SILVA ALVES	PR68197/2018	R004441757	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCELLO NUNES DE ABREU	PR25153/2019CS0	R004822742	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
MARCELO SANTOS DA PAIXAO	PR3625/2019	R004955692	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCIA CRISTINA DE MELO BEHRENS	PR42834/2019CS0	R004947669	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
MARCIO SILVA BLANCO	PR36342/2021CS0	T891503054	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCUS VINICIUS AVILA RHAMNUZIA	PR63390/2018	R004482329	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARDSON DE OLIVEIRA MOREIRA	PR33764/2021CS0	T071606319	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA DE LOURDES JOVINO	PR39967/2021CS0	R005283640	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA DE LOURDES JOVINO	PR40001/2021CS0	R005255752	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA DE LOURDES JOVINO	PR40072/2021CS0	R005356338	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA DE LOURDES JOVINO	PR39905/2021CS0	T932300407	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA DE LOURDES JOVINO	PR39923/2021CS0	F001461023	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA JOSE DA SILVA CRUZ	PR31502/2021CS0	R005327686	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARISA KELLY F DA SILVA	PR66518/2018	R004575189	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARISTELA DA COSTA PALMEIRA	PR5105/2019	R004971347	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MICHELLE VALLEJO COMAR	PR150591/2017	T019113289	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL	PR37079/2021CS0	R005340478	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL	PR37079/2021CS0	R005340478	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
NELICE SAFIRA ARGOLLO SANTANA	PR39073/2021CS0	R005366744	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
NELICE SAFIRA ARGOLLO SANTANA	PR39121/2021CS0	R005358597	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
NELICE SAFIRA ARGOLLO SANTANA	PR36814/2021CS0	R005336147	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
NIELS PETER KL INKBY	PR31329/2021CS0	R005596259	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ORLANDO DE SOUSA DA SILVA	PR11341/2021CS0	R005331507	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
PEDRO LEAL MAGALHAES BEZERRA	PR119546/2017	R004217041	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RENAN ALVES SILVA DE JESUS	PR35795/2021CS0	F001470820	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RICHARLES NOBERTO FERREIRA	PR34880/2021CS0	R005347384	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RITTA DE CASSIA SILVA DE ARAUJO	PR38365/2021CS0	T439301176	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RIVAN DA CRUZ AZEVEDO	PR3800/2019	R004971108	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROBERIO SANTOS BISPO	PR117354/2017	R003960100	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROBSON ALMEIDA BARBOSA	PR101298/2017	R003630840	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROBSON VIEIRA DE ARAUJO 50914545515	PR38212/2021CS0	T072306465	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ROMARIO DOS SANTOS	PR37052/2021CS0	T445202232	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR36137/2021CS0	R005227175	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR36162/2021CS0	R005175658	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SILLA BONFIM MENESES	PR40824/2021CS0	T917006149	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SORAIA DO CARMO DE SOUZA	PR37307/2021CS0	R005302802	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
SUELINGTON TEIXEIRA DE SOUZA	PR150451/2017	T029112758	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TARCIO NASCIMENTO SOUZA	PR16321/2021CS0	T422800033	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
THIAGO CARVALHO BORGES	PR149705/2017	T012100380	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TIAGO SANTOS DE JESUS	PR41906/2021CS0	T488000015	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VALERIA LIMA DE SALLES	PR105212/2017	R003987480	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	PR11285/2021CS0	M000050708	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VES CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA M	PR54278/2018	R004545025	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALDREDO DOS SANTOS SILVAIV	PR26567/2018	R004418194	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ALINE GLACIETE BISPO DOS SANTOS	PR9611/2018CS0	R004594925	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ALINE GLACIETE BISPO DOS SANTOS	PR9616/2018CS0	R004606188	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO LUIS CRUZ COSTA	PR41356/2021CS0	R003987229	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO SOUZA MOTA	PR34359/2021CS0	T908700032	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO SOUZA MOTA	PR34406/2021CS0	T071502305	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
BRUNO SOUZA ROCHA	PR121665/2017	R003574436	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CAMILA PORTO PESSOA	PR30883/2021CS0	M000047587	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS ALBERTO MATOS DA SILVA	PR148107/2017	R003764921	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CHARLES SACRAMENTO DOS SANTOS	PR142329/2017	R004098738	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DANILO NOGUEIRA DA CONCEICAO	PR50777/2018	R004392940	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
EDCARLOS LIMA DE JESUS	PR71445/2018	R004145249	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
EDNEI DO VALE BOAVENTURA	PR33313/2021CS0	R005335197	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
FERNANDA CLARISSA FERREIRA MOTTA	PR37797/2021CS0	T143900473	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUMSAUDE	PR32240/2021CS0	R005348193	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUMSAUDE	PR32240/2021CS0	R005348193	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
INDAIA DE ARAUJO COSTA SANTOS	PR31237/2021CS0	R005596841	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
IORDAN LEITE DE OLIVEIRA	PR42154/2021CS0	T071703026	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
IORDAN LEITE DE OLIVEIRA	PR42182/2021CS0	R002949624	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
IVANCLECIO OLIVEIRA SANTOS	PR162412/2017	R002894483	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
IVES PRAZERES SANTOS	PR35467/2021CS0	T072304984	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOHNNY YOUSEF ZOGHBI	PR32219/2021CS0	R004624127	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSE CARLOS O SANTOS	PR40366/2021CS0	F001240899	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSIVAL RODRIGUES DA PURIFICACAO	PR36403/2021CS0	T397400656	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSIVAL RODRIGUES DA PURIFICACAO	PR36403/2021CS0	T397400656	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LAUDIERES GOUVEIA FLORES FILHO	PR42391/2021CS0	R005306261	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ AUGUSTO SANT ANA BARRETTO	PR9646/2018CS0	R004555792	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ FERNANDO FERRAZ PAIXAO	PR33116/2021CS0	R005198214	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA JOSE BATISTA DOS SANTOS	PR407/2018	R003977367	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
NELICE SAFIRA ARGÔLO SANTANA	PR36784/2021CS0	R005043319	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
NELICE SAFIRA ARGÔLO SANTANA	PR39150/2021CS0	R004968329	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
PEDRO ELIAS DOS SANTOS COELHO	PR38075/2021CS0	T908700945	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
VIVIANE NASCIMENTO DE JESUS	PR35030/2020CS0	T060202114	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDE	PR17651/2021CS0	R005363932	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDE	PR17651/2021CS0	R005363932	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GETULIO MARTINS VELOSO	PR32055/2021CS0	R005365981	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MAICON DE JESUS NSANTOS	PR34967/2021CS0	R005322606	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
PAULO ROBSON SILVA SANTOS	PR34564/2021CS0	R005371669	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SILVIA OLIVEIRA DE ARAUJO	PR31690/2021CS0	R005370095	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quinta-feira, 7 de Outubro de 2021

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 1º JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 128/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, artigo 11 do Decreto Municipal número 23.824 de 21 de março de 2015, que aprova o REGIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 113/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.686, de 13 a 15 de junho de 2020:

Retira-se: LUIS CARLOS BISPO PORTELA, matrícula no 3072531, como Fiscal do Contrato no 031/2020, o servidor RAIMUNDO LUIZ DIAS DA SILVA, matrícula no 3019485, como Fiscal do Contrato no 031/2020, o servidor DIEGO PEREIRA DE SANTANA, matrícula no 3152622, como Responsável Técnico do Contrato no 031/2020, o servidor EDUARDO DA SILVEIRA MENDES DE LIRA, matrícula no 3152746, como Responsável Técnico do Contrato no 031/2020.

Substitui por: o servidor PEDRO ALCANTARA ALMEIDA, matrícula nº 3130727, como Fiscal do Contrato nº 031/2020; o servidor IGOR MOREIRA SANTOS, matrícula nº 3162392, como Responsável

Técnico de Obras e Projetos do Contrato nº 031/2020; o servidor LEONARDO BARBOSA PIMENTEL, matrícula nº 3162392, como Responsável Técnico de Manutenção do Contrato nº 031/2020; o servidor RAFAEL MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 3162101, como Responsável Técnico de Cadastro do Contrato nº 031/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, 15 de outubro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA Nº 129/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, artigo 11 do Decreto Municipal número 23.824 de 21 de março de 2015, que aprova o REGIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 114/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.686, de 13 a 15 de junho de 2020:

Retira-se: LUIS CARLOS BISPO PORTELA, matrícula no 3072531, como Fiscal do Contrato no 032/2020, o servidor RAIMUNDO LUIZ DIAS DA SILVA, matrícula no 3019485, como Fiscal do Contrato no 032/2020, o servidor DIEGO PEREIRA DE SANTANA, matrícula no 3152622, como Responsável Técnico do Contrato no 032/2020, o servidor EDUARDO DA SILVEIRA MENDES DE LIRA, matrícula no 3152746, como Responsável Técnico do Contrato no 032/2020.

Substitui por: o servidor PEDRO ALCANTARA ALMEIDA, matrícula nº 3130727, como Fiscal do Contrato nº 032/2020; o servidor IGOR MOREIRA SANTOS, matrícula nº 3162392, como Responsável Técnico do Contrato nº 032/2020; o servidor LEONARDO BARBOSA PIMENTEL, matrícula nº 3162392, como Responsável Técnico do Contrato nº 032/2020; o servidor RAFAEL MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 3162101, como Responsável Técnico do Contrato nº 032/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, 15 de outubro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA Nº 130/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, artigo 11 do Decreto Municipal número 23.824 de 21 de março de 2015, que aprova o REGIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 115/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.686, de 13 a 15 de junho de 2020:

Retira-se: LUIS CARLOS BISPO PORTELA, matrícula no 3072531, como Fiscal do Contrato no 033/2020, o servidor RAIMUNDO LUIZ DIAS DA SILVA, matrícula no 3019485, como Fiscal do Contrato no 033/2020, o servidor DIEGO PEREIRA DE SANTANA, matrícula no 3152622, como Responsável Técnico do Contrato no 033/2020, o servidor EDUARDO DA SILVEIRA MENDES DE LIRA, matrícula no 3152746, como Responsável Técnico do Contrato no 033/2020.

Substitui por: o servidor PEDRO ALCANTARA ALMEIDA, matrícula nº 3130727, como Fiscal do Contrato nº 033/2020; o servidor IGOR MOREIRA SANTOS, matrícula nº 3162392, como Responsável Técnico do Contrato nº 033/2020; o servidor LEONARDO BARBOSA PIMENTEL, matrícula nº 3162392, como Responsável Técnico do Contrato nº 033/2020; o servidor RAFAEL MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 3162101, como Responsável Técnico do Contrato nº 033/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, 15 de outubro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 159/2021

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os servidores LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239 e GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar os fatos colhidos no processo de nº 178093/2021.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 14 de outubro de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 32.562/20 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 013/2021;

PROCESSO Nº: 125.345/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, com fornecimento de peças, por período de 12 (doze) meses, para equipamento de armazenamento de dados (Storage) e switches, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/10/2021 até às 15 horas do dia 29/10/2021 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2021 às 15h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 29/10/2021 às 15h15min (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 15 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA BERBERT DE CASTRO KUMAR
Presidente da COPEL/SEFAZ, em exercício

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município do Salvador, através da Secretaria Municipal da Fazenda com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 15.438/2004 e Decreto Municipal nº 15.984/2005, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o seguinte Credenciamento Público:

CREENCIAMENTO PÚBLICO - SEFAZ Nº 016/2021;

OBJETO: Credenciar instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, através de suas agências e dos seus correspondentes bancários, nos termos das regras estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos;

PROCESSO Nº. 103341/2021 - SEFAZ;

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Indeterminado;

Local para entrega da documentação do Credenciamento:

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, Setor de Documentação e Triagem - SEDOT na Rua das Vassouras, nº 01, Edifício Jorge Lins Freire, Térreo, Centro, Salvador/Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço: www.sefaz.salvador.ba.gov.br => Licitações

Salvador, 15 de outubro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 035/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 172646/2021 - SEMGE.

EMPRESA: FICÇÃO LOCAÇÃO E GRAVAÇÕES DE VÍDEOS.

CNPJ: 09.342.949/0001-44.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de captação de vídeo e áudio, com transmissão em tempo real (ao vivo) via internet (streaming) a ser exibida no canal indicado pela CDP para o evento "I CICLO DE DEBATES SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS: A Lei Federal nº 14.133/2021", incluindo equipamentos necessários à prestação do serviço.

PARECER: Nº 872/2021 RPGMS datado de 24/09/2021.

VALOR TOTAL R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 14 de outubro de 2021.

Salvador, 14 de outubro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 036/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 125812/2021 - SEMGE.

EMPRESA: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL.

CNPJ: 01.659.386/0001-00.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auditoria interna (documental e presencial) e auditoria externa com fins de emitir certificado qualificador nos parâmetros estabelecidos pelo Pró-Gestão RPPS, no nível de aderência III, em benefício do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES, vinculado à Diretoria de Previdência - DPR/SEMGE.

PARECER: Nº 893/2021 RPGMS datado de 07/10/2021.

VALOR TOTAL R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 257700.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.2.34.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

DATA DO ATO: 15 de outubro de 2021.

Salvador, 15 de outubro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 124/2021- PROC: 162666/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para SOLUÇÕES (ÁLCOOL LÍQUIDO 70%), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 04/11/2021; abertura no dia 05/11/2021 às 09:00h e início da

disputa no dia 05/11/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 15 de outubro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 125/2021- PROC: 158046/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL - (FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 03/11/2021; abertura no dia 04/11/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 04/11/2021 às 10:00h. Obs.: Horário

Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 15 de outubro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 126/2021- PROC: 166396/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para LOUÇAS, ARTIGOS DE MESA E DESCARTÁVEIS (COPO DESCARTÁVEL), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 08/11/2021; abertura no dia 09/11/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 09/11/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 15 de outubro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º078/2021- PROC: 110137/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO EMATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - (LUVAS DE BORRACHA E COURO E RESPIRADOR SEMI-FACIAL).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	01	R\$ 142.633,85
	02	R\$ 28.522,87

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2021

Salvador, 15 outubro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º095/2021- PROC: 144061/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ELÉTRICO/FIOS/CABOS (CABO E FIO ELÉTRICO).

LOTE 01: FRACASSADO

LOTE 02: DESERTO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2021

Salvador, 15 outubro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

A Comissão Setorial Permanente de Licitação da SMED, criada pela Portaria n.º 220/2021, atendendo a decisão da autoridade superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos recursos interpostos no certame a seguir:

CONCORRÊNCIA N.º: 002/2021

PROCESSO N.º: 102362/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova unidade ESCOLA MUNICIPAL DO CURRALINHO da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, após análise e julgamento dos recursos interpostos pelos licitantes a seguir, respaldada no pronunciamento do setor técnico competente DIRE/SMED, bem como na homologação da sua decisão pela autoridade superior, à unanimidade de seus membros, resolve:

1. JULGAR IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo da licitante **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, deixando de acolher os pleitos recursais, em face da Recorrente ter declinado de manter a proposta de preço anteriormente ofertada, ratificando a decisão em que a desclassificou;

2. JULGAR PROCEDENTE o Recurso Administrativo da licitante **EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EMBRACON**, acolhendo os pedidos da Recorrente quanto às questões suscitadas, uma vez que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, retificando a decisão que a desclassificou do presente certame, para não mérito, considerá-la classificada;

3. JULGAR IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo da licitante **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, deixando de acolher os pedidos da Recorrente quanto às questões suscitadas, uma vez que as alegações não coadunam com o quanto preconizado no Edital, mantendo a classificação da empresa **CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA**;

4. JULGAR PROCEDENTE o Recurso Administrativo da licitante **NORDESTE ENGENHARIA LTDA**,

acolhendo os pedidos da Recorrente quanto às questões suscitadas, uma vez que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, retificando a decisão que a desclassificou, para não mérito, considerá-la classificada

5. Proceder à nova ordem de classificação do certame, por ordem decrescente de vantajosidade, sob a nova análise das propostas de preços:

LICITANTES PARTICIPANTES	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
NORDESTE ENGENHARIA LTDA	1º	12.014.445,71
EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EMBRACON	2º	12.751.822,15
CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA	3º	13.105.979,01
PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	4º	13.112.612,51
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	5º	13.139.911,33

O inteiro teor do julgamento dos recursos encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Ato contínuo, fica designada a data de **25/10/2021 às 09h00m** para a sessão pública de abertura dos Envelopes "B" - Documentos de Habilitação dos três primeiros licitantes melhores classificados, de acordo com o regimento do art. 63 inciso VI da Lei Municipal n.º 8.421/2013, para a qual ficam convocados todos os licitantes participantes.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º. 143352/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

CONTRATADA: ALTA ENERGIA UNIFORMES NPZ COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 12.555.718/0001-23

VALOR: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 251400 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

AMPARO LEGAL: ART.24, INC.II, DA LEI 8.666/93

DATA DO ATO: 30/09/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 15 de outubro de 2021.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º. 145265/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EXAUSTOR (COIFA)

CONTRATADA: HB COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 30.158.475/0001-71

VALOR: R\$ 7.380,00 (SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

AMPARO LEGAL: ART.24, INC.II, DA LEI 8.666/93

DATA DO ATO: 24/09/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 15 de outubro de 2021.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Processo: n.º 152641/2021.

Dispensa n.º 04/2021

Objeto: Constitui objeto deste contrato Aquisição Colete em tecido Tactel Liso 100% poliéster,

gramatura 160G/M² na cor azul royal, com abertura frontal com zíper na cor preto e gola curta, dois bolsos inferiores na frente do colete, com tecido e cor do mesmo, com aplicação sobreposta ao tecido e costura de contorno aparente na cor preto, para servirem de fardamento para os ambulantes licenciados que trabalham na área do Bomfim.

Valor estabelecido: R\$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais).

Contratada: PLANETA FARDA PROFISSIONAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Homologação: 28/09/2021.

Base legal: Art. 24, I, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública, Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, Fonte: COSIP - 017, na Subação 239200, elemento de despesa 33.90.30.

Salvador, 14 de outubro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO N.º 33.910 de 14 de maio de 2021, publicada no DOM de 15 a 17/05/2021, republicada no DOM de 08 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO N.º: 008/2021.

PROCESSO DIGITAL N.º: 171939/2021

LOTE: ÚNICO

OBJETO: Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 03/11/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2021 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/11/2021 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Chamamento Público N.º 005/2021.

Processo N.º 95837/2021 - SECIS.

Objeto: Cadastramento de interessados para fins da realização do PROJETO HORTA EM CASA, que proporcionará aos habilitados no Projeto, o conhecimento necessário para montagem de 01 (uma) Horta na sua residência, através de capacitação remota mediada por tecnologia e disponibilização de Kit para montagem da horta nos termos do Edital e seus anexos.

As inscrições serão gratuitas e online a partir das 08h00min de 21 de outubro de 2021 até às 23h59min de 22 de outubro de 2021. Os (as) interessados (as) em participar deverão acessar o link www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br, e realizar sua INSCRIÇÃO, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível;

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br

Salvador, 15 de outubro de 2021.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente CSPL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 542/2021

PROCESSO N.º 129284/2021.

CONTRATO N.º 113/2019.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

CONTRATADA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADAS EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	14.543,32	2.258,25	16.801,57
CGM	250137	33.90.37	0.2.50	2.597,78	386,62	2.984,40
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	46.739,10	7.430,45	54.169,55
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	201.372,87	32.151,77	233.524,64
FGM	250133 107600 107700 107800	33.90.37	0.1.00	48.394,23	7.483,55	55.877,78
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	56.292,32	8.920,18	65.212,50
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	3.748,92	619,45	4.368,37
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	142.350,16	22.150,33	164.500,49
SECIS	250105 135400 253400	33.90.37	0.1.00	33.923,10	5.388,12	39.311,22
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	5.441,08	833,66	6.274,74
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	20.281,96	3.142,06	23.424,02
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	249.026,78	39.935,00	288.961,78
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	99.623,30	15.345,47	114.968,77
SEGOV	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	490.612,64	78.722,83	569.335,47
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	411.708,58	65.930,40	477.638,98

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	95.608,59	15.307,85	110.916,44
SEMDEC	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	43.442,91	6.909,99	50.352,90
SEMDEC/FMT	232402	33.90.37	0.1.00	113.172,51	18.200,54	131.373,05
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	148.478,35	23.421,08	171.899,43
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00	12.640,91	2.006,90	14.647,81
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	26.409,71	4.114,60	30.524,31
SEMOP/FUNCIPI	250126	33.90.37	0.1.17	45.979,08	7.420,86	53.399,94
SEMOP/NOF	250128	33.90.37	0.1.00	148.920,42	22.008,38	170.928,80
SEMPRE	250119 263101	33.90.37	0.1.00 2.1.00	884.198,67	141.804,61	1.026.003,28
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	22.739,83	3.527,26	26.267,09
SMED	243600 242100 242200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	1.885.085,00	303.220,67	2.188.305,67
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	935.581,59	151.142,59	1.086.724,18
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	232.199,51	36.901,30	269.100,81
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	36.425,83	5.752,22	42.178,05
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	221.847,33	35.725,99	257.573,32

Salvador, 15 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 545/2021

PROCESSO N.º 129714/2021.

CONTRATO N.º 093/2019.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00	2.447,74	309,50	2.757,24
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	4.895,48	619,00	5.514,48
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	9.790,96	1.238,00	11.028,96
CGM	250137	33.90.37	0.1.00	4.895,48	619,00	5.514,48
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	34.268,36	4.333,02	38.601,38
FGM	250133 107700 107800 136400	33.90.37	0.1.00	31.820,62	4.023,52	35.844,14
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50	4.895,48	619,00	5.514,48
GCM	250115	33.90.37	0.1.00	4.895,48	619,00	5.514,48
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	14.686,44	1.857,01	16.543,45
SECS	250105	33.90.37	0.1.00	41.611,58	5.261,52	46.873,10
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	4.895,48	619,00	5.514,48
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	22.161,31	2.809,13	24.970,44
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	24.477,40	3.095,01	27.572,41
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	61.325,15	7.761,15	69.086,30
SEGOV	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	139.521,18	17.641,57	157.162,75
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	29.372,88	3.714,01	33.086,89
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	22.029,66	2.785,51	24.815,17
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	12.238,70	1.547,51	13.786,21
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	29.372,88	3.714,01	33.086,89
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00	7.343,22	928,50	8.271,72
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	137.468,39	17.402,93	154.871,32
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	281.736,38	35.659,17	317.395,55
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00	276.594,62	34.973,63	311.568,25
SEMDEC	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	4.895,48	619,00	5.514,48
SEMDEC/FMT	232402	33.90.37	0.1.00	4.895,48	619,00	5.514,48
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	7.343,22	928,50	8.271,72
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01	4.435.664,99	560.878,19	4.996.543,18
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	642.529,98	84.897,73	727.427,71
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	70.984,46	8.975,54	79.960,00
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	17.134,18	2.166,51	19.300,69
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	36.847,75	4.666,14	41.513,89

Salvador, 15 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 24/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 216/2020, publicado no DOM 7951 do dia 10 de março de 2021.

Onde se lê:

Pregão eletrônico: 216/2020

Leia-se:

Pregão eletrônico: 234/2020

Salvador, 15 de outubro de 2021

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 25/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 216/2020, publicado no DOM 7951 do dia 10 de março de 2021.

Onde se lê:

Pregão eletrônico: 216/2020

Leia-se:

Pregão eletrônico: 234/2020

Salvador, 15 de outubro de 2021

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 415/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 201/2020, publicado no DOM 7.877 do dia 19 a 21 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200002350	GIZ DE CERA REDONDO APONTADO EMBALAGEM COM 12 CORES.	CX	496
02	200002390	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ARAME GALVANIZADO	CX	8881
03	200002391	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14 CAIXA 5000 GRAMPOS	CX	287
04	200003415	PRANCHETA EM EUCATÉX FORMATO OFÍCIO	UN	315
05	200004328	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS	PC	724
06	200005893	ISOPOR BOLA 35MM	UN	121
07	200005933	TESOURA DOMESTICA AÇO INOXIDAVEL C/ PONTA 5"	UN	61
08	200006950	GRAMPO P/ GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL 23/13 ARAME GALVANIZADO	CX	62
09	200008017	MASSA PARA MODELAR TIPO BISCUIT 85G	UN	331
10	200008245	GIZ DE CERA REDONDO AZUL 12 UNIDADES	CX	144
11	200012514	ISOPOR BOLA 40MM	UN	121
12	200012515	ISOPOR BOLA 25MM	UN	121

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200002350	GIZ DE CERA REDONDO APONTADO EMBALAGEM COM 12 CORES.	CX	2,07
02	200002390	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ARAME GALVANIZADO	CX	3,80
03	200002391	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14 CAIXA 5000 GRAMPOS	CX	16,00
04	200003415	PRANCHETA EM EUCATÉX FORMATO OFÍCIO	UN	4,00
05	200004328	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS	PC	10,50
06	200005893	ISOPOR BOLA 35MM	UN	0,18
07	200005933	TESOURA DOMESTICA AÇO INOXIDAVEL C/ PONTA 5"	UN	7,10
08	200006950	GRAMPO P/ GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL 23/13 ARAME GALVANIZADO	CX	16,50
09	200008017	MASSA PARA MODELAR TIPO BISCUIT 85G	UN	2,20
10	200008245	GIZ DE CERA REDONDO AZUL 12 UNIDADES	CX	3,87
11	200012514	ISOPOR BOLA 40MM	UN	0,35
12	200012515	ISOPOR BOLA 25MM	UN	0,12

Salvador, 15 de outubro de 2021

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DE CONTRATO**

RESUMO DO CONTRATO Nº 417/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): PATRICIA ALVES DE LIMA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis

Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 04 de outubro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

PROCESSO Nº 129714/2021.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, sem fornecimento de material, para atender as necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal, nos termos da lei, tendo seu início em 18/10/2021 e término em 17/10/2022.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

CNPJ/MF sob n.º 03.595.040/0001-11

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00
CGM	250137	33.90.37	0.1.00
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00
FGM	250133 107700 107800 136400	33.90.37	0.1.00
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50
GCM	250115	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105	33.90.37	0.1.00
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEGOV	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00
SEMDEC	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24
SEMDEC/FMT	232402	33.90.37	0.1.00
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50

Salvador, 15 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

PROCESSO Nº 129284/2021.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, Inciso II

da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços de apoio administrativo, para atender as necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal, nos termos da lei, tendo seu início em 16/10/2021 e término em 15/10/2022.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI.

CNPJ/MF sob n.º 09.445.502/0001-09

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CGM	250137	33.90.37	0.2.50
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00
FGM	250133 107600 107700 107800	33.90.37	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105 135400 253400	33.90.37	0.1.00
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEGOV	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00
SEMDEC	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24
SEMDEC/FMT	232402	33.90.37	0.1.00
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17
SEMOP/NOF	250128	33.90.37	0.1.00
SEMPRE	250119 263101	33.90.37	0.1.00 2.1.00
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CGM	250137	33.90.37	0.2.50

Salvador, 15 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2021

PROCESSO: 110641/2021

OBJETO: Registro de Preços de material de tintas.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 170/2021

CONTRATADO: B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 24.777.932/0001-03

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECOM
SEDUR

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEFAZ
SEGOV
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
VALNEY DOS SANTOS PINHEIRO JUNIOR
B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003934	TINTA LATEX PVA AZUL FOSCO 18L	L	140,00
2	200004236	TINTA SPRAY ACRILICA FOSCO PRETA 350ML	FR	13,00
3	200010309	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE SEMIBRILHO 18L	LT	189,00
4	200010311	TINTA LATEX PVA CAMURÇA 3,6L	GL	62,00
5	200010312	TINTA LATEX PVA VERMELHA LATA FOSCO 18L	LT	160,00
6	200017213	TINTA LATEX PVA CAMURÇA FOSCO 18L	LT	160,00
7	200019448	TINTA LATEX PVA BRANCO NEVE SEMIBRILHO 18L	LT	167,00
8	200019546	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA FOSCO 350ML	UN	13,60
9	200019547	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA BRILHANTE 350ML	UN	13,70
10	200019548	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO PRETA BRILHANTE 350ML	UN	13,60
11	200019551	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERMELHA BRILHANTE 350ML	UN	13,77
12	200019552	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AZUL BRILHANTE 350ML	UN	13,80
13	200019553	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AMARELA BRILHANTE 350ML	UN	13,80
14	200019555	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERDE BRILHANTE 350ML	UN	13,80

Salvador, 15 de outubro de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2021

PROCESSO: 110641/2021

OBJETO: Registro de Preços de material de tintas.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 171/2021

CONTRATADO: B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 24.777.932/0001-03

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECOM
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
VALNEY DOS SANTOS PINHEIRO JUNIOR
B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003934	TINTA LATEX PVA AZUL FOSCO 18L	L	140,00
2	200004236	TINTA SPRAY ACRILICA FOSCO PRETA 350ML	FR	13,00
3	200010309	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE SEMIBRILHO 18L	LT	189,00
4	200010311	TINTA LATEX PVA CAMURÇA 3,6L	GL	62,00
5	200010312	TINTA LATEX PVA VERMELHA LATA FOSCO 18L	LT	160,00
6	200017213	TINTA LATEX PVA CAMURÇA FOSCO 18L	LT	160,00
7	200019448	TINTA LATEX PVA BRANCO NEVE SEMIBRILHO 18L	LT	167,00
8	200019546	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA FOSCO 350ML	UN	13,60
9	200019547	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA BRILHANTE 350ML	UN	13,70
10	200019548	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO PRETA BRILHANTE 350ML	UN	13,60
11	200019551	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERMELHA BRILHANTE 350ML	UN	13,77
12	200019552	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AZUL BRILHANTE 350ML	UN	13,80
13	200019553	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AMARELA BRILHANTE 350ML	UN	13,80
14	200019555	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERDE BRILHANTE 350ML	UN	13,80

Salvador, 15 de outubro de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021008677

Nº PROCESSO: 96411/2021

CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.507.760/0001-43

OBJETO: 300 KG AÇUCAR CRISTAL 1KG.

VALOR: R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008678

Nº PROCESSO: 94789/2021

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: 2000 CT COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 200ML.

VALOR: R\$ 9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008690

Nº PROCESSO: 208/2020

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA



CNPJ: 05.449.553/0001-40
OBJETO: **4600 L AGUA SANITARIA BASE HIPOCLORITO SODIO 1L, 4000 UN SABAO PO SACHE 500G, 2800 FR DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO 500ML.**
VALOR: R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo.
Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92.

AFM: 2021008691
N° PROCESSO: 91631/2021
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
OBJETO: **4600 UN ALCOOL ETILICO GEL 70% P/ MAOS 500ML.**
VALOR: R\$ 23.322,00 (Vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo.
Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92.

AFM: 2021008692
N° PROCESSO: 91630/2021.1
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.294.882/0001-06
OBJETO: **2700 FR SABONETE LIQUIDO 1L, 7300 FR DESINFETANTE BASE PINHO 500ML.**
VALOR: R\$ 20.934,00 (Vinte mil novecentos e trinta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo.
Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92.

AFM: 2021008693
N° PROCESSO: 15943/2020
CONTRATADA: UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 18.908.712/0001-79
OBJETO: **21300 RL PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ALTA ABSORÇÃO BRANCO 10CMX30M.**
VALOR: R\$ 20.448,00 (Vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo.
Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92.

AFM: 2021008694
N° PROCESSO: 208/2020
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
OBJETO: **20400 L AGUA SANITARIA BASE HIPOCLORITO SODIO 1L, 18000 UN SABAO PO SACHE 500G, 12200 FR DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO 500ML.**
VALOR: R\$ 105.720,00 (Cento e cinco mil setecentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo.
Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92.

AFM: 2021008695
N° PROCESSO: 91631/2021
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
OBJETO: **20400 UN ALCOOL ETILICOGEL 70% P/ MAOS 500ML.**
VALOR: R\$ 103.428,00 (Cento e três mil quatrocentos e vinte e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo.
Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92.

AFM: 2021008696
N° PROCESSO: 91630/2021.1
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.294.882/0001-06
OBJETO: **8486 FR SABONETE LIQUIDO 1L, 11827 FR DESINFETANTE BASE PINHO 500ML.**
VALOR: R\$ 49.786,84 (Quarenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo.
Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92.

AFM: 2021008697
N° PROCESSO: 91630/2021
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.294.882/0001-06
OBJETO: **3814 FR SABONETE LIQUIDO 1L, 20873 FR DESINFETANTE BASE PINHO 500ML.**
VALOR: R\$ 44.779,16 (Quarenta quatro mil setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo.
Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92.

AFM: 2021008700
N° PROCESSO: 15943/2020
CONTRATADA: UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 18.908.712/0001-79
OBJETO: **95820 RL PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ALTA ABSORÇÃO BRANCO 10CM X 30M.**
VALOR: R\$ 91.987,20 (Noventa e um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo.
Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92.

Salvador, 15 de outubro 2021.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 4735/2020
AFM N°: 7590/2021 - R\$ 31.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.884.446/0002-70

PROCESSO: 4735/2020
AFM N°: 7591/2021 - R\$ 9.264,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021
CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI
CNPJ: 09.342.946/0001-00

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02
(Rec. De Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 647/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:238/2021
PROCESSO N° 96756/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de coletes e camisetas para identificação dos servidores da diretoria de promoção à saúde de proteção animal - dipa
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 647/2021
CONTRATADA: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME
CNPJ: 06.786.973/0001-84
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93
DATA DE ASSINATURA 14/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200020619	COLETE DIPA TECIDO TACTEL TAMANHO M MARCA/ FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	40,05

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
02	200020620	COLETE DIPA TACTEL TAMANHO G MARCA/ FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	40,05
03	200020621	COLETE DIPA TACTEL TAMANHO GG MARCA/ FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	40,05

Salvador, 15 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 648/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:238/2021

PROCESSO Nº 96756/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de coletes e camisetas para identificação dos servidores da diretoria de promoção à saúde de proteção animal - dipa

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 648/2021

CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

CNPJ: 03.180.328/0001-25

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 14/10/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GERSON VASCONCELOS BULOS NETO

ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200020622	CAMISA DIPA ESTAMPA ADOÇÃO MALHA 100% ALGODÃO TAM M MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,44
02	200020623	CAMISA DIPA ESTAMPA ADOÇÃO MALHA 100% ALGODÃO TAM G MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,44
03	200020624	CAMISA DIPA ESTAMPA ADOÇÃO MALHA 100% ALGODÃO TAM GG MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,46
04	200020625	CAMISA DIPA ESTAMPA CASTRAÇÃO MALHA 100% ALGODÃO TAM M MARCA/ FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,44
05	200020626	CAMISA DIPA ESTAMPA CASTRAÇÃO MALHA 100% ALGODÃO TAM G MARCA/ FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,44
06	200020627	CAMISA DIPA ESTAMPA CASTRAÇÃO MALHA 100% ALGODÃO TAM GG MARCA/ FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,46
07	200020628	CAMISA DIPA ESTAMPA GATO PRETO MALHA 100% ALGODÃO TAM M MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,44
08	200020629	CAMISA DIPA ESTAMPA GATO PRETO MALHA 100% ALGODÃO TAM G MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,44
09	200020630	CAMISA DIPA ESTAMPA GATO PRETO MALHA 100% ALGODÃO TAM GG MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,46
10	200020631	CAMISA DIPA ESTAMPA VIRA LATA MALHA 100% ALGODÃO TAM M MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,44
11	200020632	CAMISA DIPA ESTAMPA VIRA LATA MALHA 100% ALGODÃO TAM G MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,44
12	200020633	CAMISA DIPA ESTAMPA VIRA LATA MALHA 100% ALGODÃO TAM GG MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,46
13	200020634	CAMISA DIPA ESTAMPA PROTEÇÃO MALHA 100% ALGODÃO TAM M MARCA/ FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,44
14	200020635	CAMISA DIPA ESTAMPA PROTEÇÃO MALHA 100% ALGODÃO TAM G MARCA/ FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,44
15	200020636	CAMISA DIPA ESTAMPA PROTEÇÃO MALHA 100% ALGODÃO TAMA GG MARCA/ FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,46

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
16	200020637	CAMISA DIPA ESTAMPA CORAÇÃO MALHA 100% ALGODÃO TAM M MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,44
17	200020638	CAMISA DIPA ESTAMPA CORAÇÃO MALHA 100% ALGODÃO TAM G MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,44
18	200020639	CAMISA DIPA ESTAMPA CORAÇÃO MALHA 100% ALGODÃO TAM GG MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	24,46
19	200020640	CAMISA DIPA ESTAMPA PADRAO MALHA 100% ALGODÃO TAM M MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	37,76
20	200020641	CAMISA DIPA ESTAMPA PADRAO MALHA 100% ALGODÃO TAM G MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	37,77
21	200020642	CAMISA DIPA ESTAMPA PADRAO MALHA 100% ALGODÃO TAM GG MARCA/FABRICANTE: ATEXTIL	UND	37,82

Salvador, 15 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 654/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 244/2021

PROCESSO Nº 85104/2021.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 654/2021

CONTRATADA: ART VITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 09.340.228/0001-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 07/10/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

RAFAEL BECHARA

ART VITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013206	EXTRATO DE PLANTAS EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA MARCA: CALMOPLANTAS FABRICANTE: AS ERVAS CURAM	CP	0,359

Salvador, 15 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 655/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 136/2021

PROCESSO Nº 68370/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 655/2021

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 07/10/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FRANCISCO FERREIRA IRMÃO

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	200001302	AMBROXOL XAROPE 6MG/ ML MARCA/ FABRICANTE: FARMACE	FR	1,720

Salvador, 15 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 666/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 252/2021
PROCESSO Nº 98047/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 666/2021
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 15/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200011644	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA/FABRICANTE: ACCORD	CP	0,836

Salvador, 15 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 671/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 234/2021
PROCESSO Nº 83445/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 671/2021
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 15/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SEDINEI STIEVENS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001308	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO EM COMPRIMIDO 500MG MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	CP	0,236

Salvador, 15 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2020

PROCESSO: Nº 146687/2021.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 01/10/2021 a 30/09/2022.
Acordam as partes em adequar em aproximadamente 33,13% o contrato atualmente, reduzindo o valor anual contratado de **R\$ 367.899,60 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** para **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, visando adequar os preços unitários ao preço de mercado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900, 10.301.0016.249300 e 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.
CONTRATADA: **EDMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.**
CNPJ: 18.865.155/0001-56.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: **Edmilson Sales de Freitas.**

Salvador, 14 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2020

PROCESSO: Nº 146688/2021.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 01/10/2021 a 30/09/2022.
acordam as partes em adequar em aproximadamente 38,62% o contrato atualmente, reduzindo o valor anual contratado de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)** para **R\$ 386.669,40 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, visando adequar os preços unitários ao preço de mercado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900, 10.301.0016.249300 e 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.
CONTRATADA: **TBAHIA TRANSPORTES EIRELI.**
CNPJ: 03.360.489/0001-09.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: **Réia Sílvia Maria Argôlo Figuerêdo.**

Salvador, 14 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2018

PROCESSO: Nº 133.427/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/10/2021 e seu fim em 30/09/2022, permanecendo o valor mensal de R\$ 71.869,76 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) e o valor anual de R\$ 862.437,12 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **CLÍNICA MARECHAL RONDON.**
CNPJ: 40.592.875.0001-44.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Cesar Silva Rios.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

PROCESSO: Nº 133.222/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/10/2021 e seu fim em 30/09/2022, permanecendo o valor mensal de R\$ 20.210,00 (vinte mil, duzentos e dez reais) e o valor global de R\$ 242.520,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **CMSB - CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
CNPJ: 16.117.517/0001-03.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: José Olimpio Neves Azevedo.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROC. SEDUR nº 58651/2019

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SPE-BOA SORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: OBJETO: Tendo em vista o que consta no processo nº 591100000-58651/2019, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (1ª. Acordante) e SPE-BOA SORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (2ª. Acordante) celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO mediante as condições seguintes: o 2º acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, mediante Outorga Onerosa, calculado na importância de **R\$ 178.926,28 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme cálculo realizado à fl. 251 e autorização do Secretário da SEDUR, às fls. 255, divididos em 03 (três) parcelas, no valor de R\$

59.642.10 (cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta e dois reais e dez centavos), sendo a primeira parcela no último dia útil do mês, após a publicação do extrato deste instrumento, e as demais no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 5º e Art. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

Contrato nº 007/2020

Processo Administrativo: PR-SECULT 148686/2021

Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratado: Consórcio Stella Maris LTDA formado pelas empresas PJ Construções e Terraplanagem Ltda. e Tracomal - Terraplanagem e Construções Machado Ltda.

CNPJ: 37.000.026/0001-40

Objeto do aditivo: Aditivo de 22,84% do valor do contratado atualizado, o que corresponde ao acréscimo do valor contratual de R\$7.232.835,47 e acréscimo de 4 (quatro) meses de execução e vigência contratual e alteração da equipe, conforme informações constantes no Processo PR-SECULT 148686/2021, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Data da Assinatura: 14 de outubro de 2021.

Salvador, 14 de outubro de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

Contrato nº 016/2021

Processo Administrativo: PR-SECULT 174436/2021

Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratado: CONSULTING DO BRASIL - Consultoria & Inteligência em Negócios Governamentais LTDA ME

CNPJ: 12.078.030/0001-08

Objeto do aditivo: Aditivo de 15% do valor do contratado atualizado, o que corresponde ao acréscimo do valor contratual de R\$ 18.315,00 (dezoito mil trezentos e quinze reais) e acréscimo de 60 (sessenta) dias de execução e vigência contratual, conforme informações constantes no Processo PR-SECULT 174436/2021, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2021.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato n.º **012/2019**, conforme **Parecer Jurídico**, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 168395/2021, **tendo seu início em 16/10/2021 e término em 15/10/2022**.

CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 11.508.726/0001-56

AMPARO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Fábio Rezende Parente

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021

ASSINAM: **FÁBIO REZENDE PARENTE** - LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA - CONTRATADA.

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

Salvador, 15 de outubro de 2021

MILA PAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

Processos: nº 33910/2021 e 81287/2021.

Objeto: Aplicação de reajuste de 3,92% e prorrogação de prazo por 24 (vinte e quatro) meses ao Contrato n.º 030/2019, celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na data de 18 de outubro de 2019, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nas Ilhas de Maré, Frades e Bom Jesus dos Passos, no NL 18 do Município do Salvador.

Base Legal: Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Municipal n.º 4.484/92.

Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Contratada: B.F SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI.

Assinam: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP e Osvaldo Barroso Bastos Filho pela B.F SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI.

Data da assinatura: 15 de outubro de 2021.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
SECRETÁRIA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

Processo: nº 131502/2021.

Objeto: prorrogação de prazo e aplicação de reajuste ao Contrato n.º 042/2019, celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na data de 1º de novembro de 2019, tendo por objeto a prestação de serviços de engenharia para manutenção e reparos dos mercados, feiras e cemitérios de Salvador, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços, com valor total de R\$ 3.450.910,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil novecentos e dez reais).

Base Legal: Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Municipal n.º 4.484/92.

Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Contratada: COMTECH ENGENHARIA LTDA.

Assinam: Larissa Gomes Moraes pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP e Laércio Alves da Silva Júnior pela COMTECH ENGENHARIA LTDA.

Data da assinatura: 14 de outubro de 2021.

Salvador, 14 de outubro de 2021.

LARISSA GOMES MORAES
Subsecretária

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 8.119, de 24 de setembro de 2021, pág. 24, referente ao extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2020.

Onde se lê: RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020
Leia-se: RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

Gabinete da Secretária da SEMOP, em 15 de outubro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 8.119, de 24 de setembro de 2021, pág. 24, referente ao extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2020.

Onde se lê: RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020
Leia-se: RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

Gabinete da Secretária da SEMOP, em 15 de outubro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 8.119, de 24 de setembro de 2021, pág. 24, referente ao extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2020.

Onde se lê: RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020
Leia-se: RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

Gabinete da Secretária da SEMOP, em 15 de outubro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2021008865

LICITAÇÃO: PE Nº 220/2020

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000001

PROCESSO: Nº 28386/2020

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L

VALOR TOTAL: R\$ 988,80 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2021/000402

DATA AFM: 13/10/2021

AFM: Nº 2021008881

LICITAÇÃO: PE Nº 032/2021

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000085

PROCESSO: Nº 78005/2021.1

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.573.098/0001-76

OBJETO: LONA PLÁSTICA PRETA

VALOR TOTAL: R\$ 147.120,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 232200 - Elemento de Despesa: 33.90.32.03

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2021/000403

DATA AFM: 14/10/2021

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 040/2021

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: PROAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO EIRELI

CNPJ: 04.724.900/0001-32

PROCESSO Nº: 177833/2021

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de gonzos de ferro

PRAZO: 12(doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$2.156,90 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 240600- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

PARECER Nº: 123/2021

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

- Pela Contratada: Proaço Comércio de Ferro e Aço Eirell

- Rui Sérgio Sarmiento Barbosa

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 011/2021**

Processo nº: 180454/2021

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI-CNPJ/MF nº 20.155.999/0001-55

Pelo presente Termo Aditivo fica reti-ratificada a cláusula primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2021:

Onde se lê:

4.1 - Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços de revitalização do Memorial das Baianas, situado numa edificação na Rua da Misericórdia, próximo ao Monumento da Cruz Caída, na Praça da Sé, Centro Histórico, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital, Termo de Referência e seus Anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

CLAUSULA QUINTA

Os serviços aqui contratados por empreitada por preço global, serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados, de acordo com as especificações fornecidas pela SUCOP, às quais a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade

Leia-se:

"4.1 - Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços de revitalização do Memorial das Baianas, situado numa edificação na Rua da Misericórdia, próximo ao Monumento da Cruz Caída, na Praça da Sé, Centro Histórico, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital, Termo de Referência e seus Anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

CLAUSULA QUINTA

Os serviços aqui contratados por empreitada por preços unitários, serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados, de acordo com as especificações fornecidas pela SUCOP, às quais a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade."

Pelo presente Termo Aditivo fica reti-ratificada a cláusula 18ª, subitem 18.1 do Contrato nº 011/2021:

Onde se lê:

18.1 - Os serviços contratados serão executados, sob o regime de empreitada por preço global, observados as seguintes condições:

a) O contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, cujo gestor administrativo, operacional e financeiro é a Diretoria Executiva de Obras/DEIXO/SUCOP;

b) O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será exercido pela DIEIXO da Contratante, na forma do item acima e nos seguintes termos:

b1) O agente administrativo transmitirá suas anotações às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas. Se a providência for urgente, a autoridade competente deverá ser imediatamente alertada.

Leia-se:

"18.1 - Os serviços contratados serão executados, sob o regime de empreitada por preços unitários, observados as seguintes condições:

a) O contrato será executado sob regime de empreitada por preços unitários, cujo gestor administrativo, operacional e financeiro é a Diretoria Executiva de Obras/DEIXO/SUCOP;

b) O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será exercido pela DIEIXO da Contratante, na forma do item acima e nos seguintes termos:

b1) O agente administrativo transmitirá suas anotações às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas. Se a providência for urgente, a autoridade competente deverá ser imediatamente alertada."

Base Legal: art. 58, I, e art. 65, II, b, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 15/10/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JANDSON DE CARVALHO NUNES-G3 POLARIS

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 001/2021**

Processo nº: 172960/2021

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº

10.635.089/0001-16

Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 15.270.565/0001-66

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida nas cláusulas primeira e segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a Execução dos serviços de Requalificação da Avenida Adhemar de Barros, Ondina, no Município de Salvador/BA, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R\$ 189.648,09 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos), correspondente a 1,71% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato passa a somar R\$ 12.185.426,96 (doze milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte seis reais e noventa

e seis centavos). As despesas serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.010.1107-Requalificação de Espaços Públicos; 15.451.010.1108-Obras de Requalificação de Áreas Urbanas Estratégicas; 15.451.010.1133-Requalificação Sistema de Macro e Microdrenagem; 15.451.009.1134-Implantação da Infraestrutura Viária; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.00 Tesouro; 0.1.13 ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.24 Convênios; 0.1.30 Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42 Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerai; 0.1.90 Operações de Crédito Internas; 0.1.91 Operações de Crédito Externas; 0.1.92 Alienação de Bens. Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 08/10/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA-LIGA

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO

SUPERIOR - EDITAL Nº 02/2021

O Secretário Municipal de Gestão e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de vagas de estágio de ensino superior na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

1.2 O estagiário desenvolverá suas atividades no Programa Agente da Educação desenvolvido pela Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Educação - SMED, mediante Termo de Cooperação Técnica com o Parque Social, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos vivências na área pedagógica, através de estímulo ao desenvolvimento educacional.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário a unidade da Secretaria Municipal de Educação - SMED que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4 O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

1.5 Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 928,02 (novecentos e vinte e oito reais e dois centavos), acrescido do valor do auxílio-transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.6 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas com o agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.7 A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas de 7h30 às 13h30 e/ou de 11h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme escala estabelecida pelo Parque Social, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.7.1 O estagiário terá direito a um intervalo de 15 minutos para repouso ou alimentação.

1.8 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio compreenderá a etapa de Prova Objetiva/Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto no item 5.

1.9 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo estritamente a ordem de classificação.

1.9.1 O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas oferecidas.

1.9.2 O cadastro de reserva será composto pelos candidatos que forem classificados além do número de vagas oferecidas e que alcancarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos no Resultado Final.

1.9.3 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

1.9.4 Ocorrendo novas vagas, conforme interesse da Administração Municipal, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e observando o disposto neste Edital.

1.9.5 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no Anexo I, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

1.10 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.11 O Resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM), disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - Área de Estágio.

1.12 O quadro de vagas por bairro/localidade abrangidos pelo programa Agente de Educação estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.13 O conteúdo programático da Prova Objetiva/Discursiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.15 As atividades da função estagiário estão relacionadas no Anexo III deste Edital.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 As 390 (trezentos e noventa) vagas estão distribuídas de acordo com o Anexo I desse Edital, atendendo ao nível de escolaridade e pré-requisitos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR INCOMPLETO	ESTAR MATRICULADO (A) E CURSANDO EM INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), NO TURNO NOTURNO OU EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD. TER CONCLUÍDO 10% DO CURSO CONCLUÍDO. ESTAR CURSANDO ENTRE O 2º E 6º SEMESTRE. RESIDIR EM BAIRRO OU LOCALIDADES ADJACENTES EM QUE CONCORRERÁ À VAGA, CONFORME NO ANEXO I DESTA EDITAL. OS CANDIDATOS QUE RESIDIREM NOS BAIRROS NÃO RELACIONADOS NESTE EDITAL NÃO DEVERÃO REALIZAR INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.	PEDAGOGIA	6H

2.1.1 No momento da contratação, o estudante deverá atender os pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e alterações posteriores, tendo previsão de conclusão do curso igual ou superior a 6 (seis) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico das 08:00h do dia 19 de outubro de 2021 até às 23:59h do dia 21 de outubro de 2021, horário local, através do endereço eletrônico www.agentedaeducacao.salvador.ba.gov.br.

3.2 São condições para inscrição do candidato:

3.2.1 Preencher os requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 11.788/2008.

3.2.3 Residir em bairro ou localidade alistado no Anexo I deste Edital.

3.2.3.1 No momento da contratação, o candidato deverá comprovar que reside no bairro ou localidade constante no Anexo I deste Edital, na forma do subitem 11.4c.

3.3 Cada candidato só poderá concorrer para uma única vaga/localidade.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.4.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.5 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos e prazos fixados serão canceladas, em qualquer época.

3.6 A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal.

3.7.1 o nome social deverá vir acompanhado, entre parêntese, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme Lei Municipal nº 7.859/2010.

3.7.2 Para inclusão do nome social na forma do item 3.9, o (a) candidato(a) deverá enviar a informação através de requerimento via e-mail selecao.estagiario@salvador.ba.gov.br, até a data de 21/10/2021. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme disposto no Art. 23 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades do estágio, constantes no Anexo III deste Edital.

4.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência na realização do cadastro, no endereço eletrônico www.agentedaeducacao.salvador.ba.gov.br.

4.3.1 No prazo de inscrição constante no item 3.1, o candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá enviar documento de identificação com foto, acompanhado pelo laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no endereço eletrônico www.agentedaeducacao.salvador.ba.gov.br.

4.3.2 Caso o laudo médico apresentado pelo candidato esteja em desacordo com os termos do item 4.2, se for ilegível ou ainda não for enviado na forma do item 4.3.1, a opção de concorrer às vagas

destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando então o candidato a figurar apenas na relação da ampla concorrência.

4.4 O candidato que assinalar no formulário de inscrição a condição de pessoa com deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas, deverá, durante o prazo de inscrição constante no 3.1, deverá indicar no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.agentedaeducacao.salvador.ba.gov.br além de carregar o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado do documento de identificação com foto.

4.4.1 Para efeito do item 4.4, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.5 O candidato que necessite de atendimento especial e não assinalar no formulário de inscrição a condição de pessoa com deficiência ou não realizar o envio do laudo médico no prazo estabelecido, ou ainda se o laudo for ilegível ou incompleto, este terá seu pedido atendimento especial negado.

4.6 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nas etapas ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

4.7 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.8 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência, que obtiver aprovação na forma do item 1.9, figurará na relação da ampla concorrência e na lista dos candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.9 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência, no momento da convocação para contratação, deverá apresentar atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo III deste Edital.

4.9.1 O modelo de atestado da Pessoa Com Deficiência (PCD) encontra-se no Anexo IV deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo contará com as seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

Etapa	Questão (ões)	Área de conhecimento	Nº de questões	Pontos por questão	Total (pontos)
Prova Objetiva/ Discursiva	Objetivas	Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
		Raciocínio Lógico	3		1,5
		Pedagogia	12		6
	A - Subtotal (pontos das questões objetivas)		20		10
	B - Discursiva	Pedagogia	1	10	10
Total Geral (Pontos A + B)				----- -----	20

5.2 O conteúdo programático referente à Prova Objetiva/Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

5.3 A Prova Objetiva/Discursiva valerá 20,0 (vinte) pontos, e contará com 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, e 01 (uma) questão discursiva, pontuadas conforme a Tabela do item 5.1.

5.3.1 Cada questão apresenta cinco alternativas de resposta, das quais apenas uma é a correta.

5.4 A avaliação da questão discursiva obedecerá aos seguintes critérios: fidelidade ao que

propõe a questão, o que requer também domínio de leitura dos textos usados nos enunciados; organização global e coerência do texto; uso adequado de recursos coesivos; domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado; respeito às normas ortográficas em vigor.

5.4 O candidato deverá obter 5,0 (cinco) pontos ou mais nas questões objetivas e 5,0 (cinco) pontos ou mais na questão discursiva para não ser eliminado do processo seletivo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA

6.1 A Prova Objetiva/Discursiva será aplicada de forma ONLINE na data provável de 27 de outubro de 2021, em horário a ser informado por meio de Aviso de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.dom.salvador.ba.gov.br e será disponibilizado no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de Estágio.

6.1.1 No Aviso de Convocação constará as listas dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.

6.2 Será disponibilizado aos candidatos 72 (setenta e duas horas) antes do início da Prova Objetiva/Discursiva, por meio do e-mail cadastrado na ocasião da inscrição, link teste de acesso ao ambiente da prova.

6.3 A Prova Objetiva/Discursiva terá a duração total de 1h15min (uma hora e quinze minutos), sendo 3min (três minutos) por questão objetiva e 15min (quinze minutos) para a questão discursiva. O horário de início das provas será às 09h30min (horário de Brasília), para todos os candidatos.

6.3.1 No dia de realização da prova, o candidato deverá acessar o sistema de avaliação entre 09h00 e 09h25min, não sendo tolerados atrasos.

6.3.1.1 O candidato deverá testar com antecedência os recursos e dispositivos necessários para a realização das Provas, tais como acesso à internet e dispositivo que será utilizado.

6.3.2 O cronômetro das questões será calculado AUTOMATICAMENTE com base no horário de Brasília.

6.3.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das questões da prova.

6.5 O acesso às questões da Prova Objetiva/Discursiva, só será liberado no horário determinado.

6.6 O candidato deverá realizar as Provas Objetiva e Discursiva em computador pessoal por meio do endereço eletrônico virtual previamente divulgado.

6.6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a garantia da conectividade com a internet durante todo o período de realização da prova.

6.7 O inscrito deverá certificar-se antecipadamente quanto as especificações de hardware, software e equipamentos necessários à realização da prova online:

- computador ou Notebook;
- sistema operacional Windows 7, 8, 8.1 e 10 ou linux;
- no mínimo 500Mb de memória RAM livre;
- conexão de internet de 10 MBps no mínimo;
- utilizar o navegador Google Chrome;
- o navegador deve estar com a opção de JavaScript ativo
- teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

6.7.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o equipamento mínimo exigido e a conexão necessária para a realização da prova.

6.8 A prova será finalizada automaticamente pelo sistema para todos os usuários simultaneamente, é necessário aguardar que o comprovante com o resumo das questões apareça na tela.

6.9 Durante a realização das provas online, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como aparelhos de telefonia celular, tablet etc.

6.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de máquinas calculadoras e / ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.

6.11 A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação das provas, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará as provas, que impossibilitem o acesso, a realização ou o envio das provas.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final de acordo com a fórmula:

Nota Final = [(Nota da Prova Objetiva/Discursiva)/2]

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- Maior pontuação na Prova Objetiva/Discursiva;
- Idade maior.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à SEMGE, no prazo de **1 (um) dia útil** após a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

9.1.1 Contra a Prova Objetiva / Discursiva;

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, do Setor de atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho - Centro.

9.3.1 Para abertura do requerimento, o candidato deverá apresentar cópias e originais do comprovante de residência, documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa física - CPF.

9.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 9.1.1 e deste Edital, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especialmente para as questões objetivas, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no requerimento do recurso. Recurso inconsistente ou fora do prazo não serão aceitos.

9.7 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.8 Na hipótese de alteração, por força dos recursos, de questão objetiva, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito e essa alteração valerá para todos os candidatos.

9.8.1 Havendo recurso contra a questão discursiva a questão será recorrida e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato impetrante.

9.9 Não serão aceitos os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida neste Edital, sob nenhuma hipótese.

9.10 Os recursos contra a Prova Objetiva/Discursiva serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos deferidos no endereço eletrônico www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11 A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Educação - SMED, responsáveis pela organização do processo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da classificação.

10.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10.3 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem classificação na forma do item 1.9.2.

10.4 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) ou não cumprirem o disposto no Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e posteriores alterações, a qualquer tempo.



10.5 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final, contendo a relação dos candidatos classificados no Diário Oficial do Município (DOM), disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

11. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1 Os candidatos serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar no local, data e horário determinados no Edital de Convocação para contratação, para análise dos documentos descritos no subitem 14.4 e emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

11.3 A emissão do Termo de Compromisso de Estágio do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de atestado médico atualizado, conforme Anexo IV deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio constantes no Anexo III deste Edital.

11.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer e apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação original com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses, que demonstre que o candidato reside na região de abrangência do bairro ou localidade em que se inscreveu, conforme Anexo I deste Edital, no nome do candidato; do pai ou mãe; do cônjuge, acompanhado da certidão de casamento/união estável; do proprietário de imóvel alugado, acompanhado de cópia do contrato de aluguel com reconhecimento de firma ou Declaração de Residência, feitas a próprio punho e autenticadas em cartório pelo dono do imóvel.
- d) Comprovante de Matrícula atualizado, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
- e) Histórico escolar atualizado, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- f) Caso o histórico escolar não demonstre claramente que o interessado possui o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Instituição de Ensino com as informações;
- g) Laudo médico, na forma do item 4.2 e 11.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

11.4.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas de consumo do imóvel, como IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2020/2021 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; multas de veículos; demonstrativos bancários, como extrato e fatura; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.

11.4.2 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

11.5 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 11.4;
- b) quando descumprirem as regras do Edital;
- c) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme item 2.1.1.;
- d) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não comprovar que o candidato reside no bairro ou na região em que está localizado o bairro que se inscreveu, conforme Anexo I;
- e) quando não comparecer na data, horário e local estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) quando não apresentar laudo médico na forma do subitem 4.2 e 11.3, no caso de candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

11.6 A não apresentação de qualquer candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente.

11.7 Quando nas convocações não atenderem ao especificado neste edital, os candidatos serão

desclassificados e substituídos por candidatos da mesma lista específica.

11.8 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

12.2 A inscrição no Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito, exprime aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.3 Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estagiário, o órgão contratante e a Instituição de Ensino na qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração.

12.4 As convocações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

12.5 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

12.6 O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas regras estabelecidas para os servidores do órgão onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

12.7 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.8 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

12.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso, que será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM), disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - Área de Estágio.

12.10 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos com deficiência e aos candidatos da ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

12.11 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

1.13 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de outubro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

MARCELO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS POR BAIRRO / LOCALIDADES ABRANGIDOS PELO PROGRAMA
AGENTE DE EDUCAÇÃO - EDITAL N.º 02/2021**

REGIONAL	BAIRRO	LOCALIDADES/ BAIRROS E ADJACÊNCIAS	N.º DE VAGAS	
			AC	PCD
CABULA	ARENOSO	TANCREDO NEVES	1	
		NARANDIBA		
		CABULA VI		
	BARREIRAS	TANCREDO NEVES	4	
		ENGOMADEIRA		
	CABULA	SÃO GONÇALO DO RETIRO	2	
		RESGATE		
		NARANDIBA		
	CABULA VI	DORON/ NARANDIBA	1	1
		TANCREDO NEVES		
		SABOEIRO		
	CALABETÃO	MATA ESCURA	2	
		JARDIM SANTO INÁCIO		
	DORON	NARANDIBA	1	
		TANCREDO NEVES		
		CABULA VI		
	ENGOMADEIRA	CABULA	2	
		ESTRADA DAS BARREIRAS		
	JARDIM SANTO INÁCIO	CALABETÃO	1	
		MATA ESCURA		
	MATA ESCURA	CALABETÃO	3	
		JARDIM SANTO INÁCIO		
	NARANDIBA	DORON	1	
		CABULA VI		
		TANCREDO NEVES		
	NOVO HORIZONTE	SUSSUARANA NOVA	1	
		SUSSUARANA VELHA		
	PERNAMBUE'S RESGATE	SARAMANDAIA	10	1
		ENGOMADEIRA	1	
		CABULA		
	SÃO CONÇALO	ENGOMADEIRA	3	1
		RESGATE		
CABULA				
SUSSUARANA	SUSSUARANA NOVA	7	1	
	NOVO HORIZONTE			
TANCREDO NEVES	CABULA VI	1		
	NARANDIBA/ DORON			
	BARREIRAS			
SARAMANDAIA	PERNAMBUE'S	2		

CAJAZEIRAS	ÁGUAS CLARAS	CAJAZEIRAS VI	3	2
		CAJAZEIRAS VII		
	CAJAZEIRAS V	CAJAZEIRAS II	1	
		CAJAZEIRAS IV		
		CAJAZEIRAS VIII		
	BOCA DA MATA	FAZENDA GRANDE I	0	1
		FAZENDA GRANDE II		
		FAZENDA GRANDE III		
	CAJAZEIRAS VIII	CAJAZEIRAS IX	2	
		CAJAZEIRAS X		
	FAZENDA GRANDE III	FAZENDA GRANDE II	0	
FAZENDA GRANDE IV				
JAGUARIFE				
CAJAZEIRAS XI	FAZENDA GRANDE I	2		
	AV. DOIS DE JULHO			
CAJAZEIRAS X	LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO	1		
	FAZENDA GRANDE VI			
	FAZENDA GRANDE VIII			
CANABRAVA	CAJAZEIRAS V	2		
	VIA REGIONAL			
	SÃO MARCOS			
NOVA BRASÍLIA	NOVA BRASÍLIA	2		
	NOVO MAROTINHO			
	VILA MAR			
NOVO MAROTINHO	JARDIM NOVA ESPERANÇA	2		
	NOVA BRASÍLIA			
	VILA MAR			
TROBOGY	TROBOGY	1		
	JARDIM NOVA ESPERANÇA			
	VILA MAR			
PALESTINA	NOVA BRASÍLIA	2		
	PALESTINA			
GRANJAS RURAIS	CABULA	1		
	VILA MAR			
JARDIM NOVA ESPERANÇA	NOVA BRASÍLIA	1		
	TROBOGY			
	VALÉRIA			
FAZENDA GRANDE I	VALÉRIA	5		
	CAJAZEIRAS X			
CAJAZEIRAS VI	CAJAZEIRAS X	1	1	
	CAJAZEIRAS V			
	CAJAZEIRAS VII			
CAJAZEIRAS VII	RUA CELIKA NOGUEIRA	1		
	CAJAZEIRAS V			
	CAJAZEIRAS VI			
SÃO CRISTOVÃO	AGUAS CLARAS	1		
	ESTRADA VELHA DO AEROPORTO			
	AV. ALIOMAR BALEEIRO			
FAZENDA GRANDE I	SÃO MARCOS	1	1	
	CAJAZEIRAS X			
	BOCA DA MATA			
FAZENDA GRANDE II	CAJAZEIRAS XI	2		
	JAGUARIFE			
	FAZENDA GRANDE I			
FAZENDA GRANDE IV	LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	1		
	ESTRADA VELHA DO AEROPORTO			
	AV. ALIOMAR BALEEIRO			
	FAZENDA GRANDE III			



CENTRO	ACUPE DE BROTAS	BOA VISTA DE BROTAS	1	
		ENGENHO VELHO DE BROTAS		
		BROTAS		
	BARRIS	POLITEAMA	0	
		CENTRO		
		DOIS DE JULHO		
	BROTAS	VILA LAURA	4	1
		NAZARÉ		
		CANDEAL		
	CAMPINAS DE BROTAS	PARQUE BELA VISTA	2	1
		BROTAS		
		DANIEL LISBOA		
CAMPO GRANDE	GARCIA	0		
	CANELA			
	DOIS DE JULHO			
COSME DE FARIAS	MATATU	3		
	VILA LAURA			
	LUIS ANSELMO			
DANIEL LISBOA	ACUPE DE BROTAS	1		
	CAMPINAS DE BROTAS			
	BROTAS			
DOIS DE JULHO	CENTRO	2		
	POLITEAMA			
	BARROQUINHA			
ENGENHO VELHO DE BROTA	ACUPE DE BROTAS	2		
	BOA VISTA DE BROTAS			
	BROTAS			
GARCIA	CAMPO GRANDE	2		
	CENTRO			
	BARRIS			
GRAÇA	CANELA	1		
	VITÓRIA			
	BARRA			
LUIS ANSELMO	SANTA TERESA	2		
	VILA LAURA			
	COSME DE FARIAS			
MATATU	BROTAS	2		
	VILA LAURA			
	COSME DE FARIAS			
NAZARÉ	CENTRO	4		
	TORORO			
	BARRIS			
PARQUE BELA VISTA	CAMPINAS DE BROTAS	2		
	CANDEAL			
	DANIEL LISBOA			
PELOURINHO	CENTRO	0		
	NAZARÉ			
	BARROQUINHA			
SANTO ANTONIO	CENTRO	2		
	SAÚDE			
	NAZARÉ			
SAÚDE	CENTRO	0	1	
	NAZARÉ			
	TORORO			
TORORÓ	SAUDE	1		
	BARRIS			
	CENTRO			
VITÓRIA	GRAÇA	2		
	CANELA			
	BARRA			
RIO VERMELHO	FEDERAÇÃO	0		
	ONDINA			
	ENGENHO VELHO			

CIDADE BAIXA	BONFIM	BOA VIAGEM	2	
		MONTE SERRAT		
		RIBEIRA		
	ROMA	CAMINHO DE AREIA	2	
	URUGUAI	CALÇADA	6	
		BAIRRO GUARANI		
		LARGO DO TANGUE		
	RIBEIRA	CAMINHO DE AREIA	6	1
		MASSARANDUBA		
		BOMFIM		
	MASSARANDUBA	RIBEIRA	3	
		CAMINHO DE AREIA		
BOA VIAGEM	ROMA	2	1	
	BOMFIM			
	MONTE SERRAT			
CALÇADA	LARGO DO TANQUE	1		
	BAIRRO GUARANI			
	RIBEIRA			
VILA RUY BARBOSA	CAMINHO DE AREIA	4	1	
	ROMA			
	RIBEIRA			

ITAPUÃ	ALTO DO COQUEIRINHO	ITAPUÃ	1	
	ARMAÇÃO	BOCA DO RIO		
		COSTA AZUL	1	
	BAIRRO DA PAZ	IMBUÍ		
		PIATÃ		
		PARALELA	2	
	BOCA DO RIO	ITAPUÃ KM 17		
		PITUAÇU		
		ARMAÇÃO	9	
	BROMÉLIAS	IMBUÍ		
		JARDIM DAS MARGARIDAS	1	
	CASSANGE	CEASA		
		SÃO CRISTOVÃO	2	
	CEASA	PARQUE SÃO CRISTOVÃO		
		CORAÇÃO DE MARIA	2	
	COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO	NOVA ESPERANÇA	3	
	CORAÇÃO DE MARIA	NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÃ		
		CEASA	1	
		SÃO CRISTOVÃO		
	COSTA AZUL	NOVA ESPERANÇA	1	
		ARMAÇÃO		
		BOCA DO RIO		
	ITAPUÃ	VILA DOS EX COMBATENTES	4	
		NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÃ		
	JARDIM DAS MARGARIDAS	BROMÉLIAS	1	
	MUSSURUNGA 1	SÃO CRISTOVÃO		
		PARQUE SÃO CRISTOVÃO	3	1
		TOCAIA		
	NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÃ	SÃO CRISTOVÃO		
		VILA DOS EX COMBATENTES	3	1
		ITAPUÃ		
	NOVA BRASÍLIA	TOCAIA		
		AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO	1	
	PARQUE SÃO CRISTOVÃO	AVENIDA 29 DE MARÇO		
SÃO CRISTOVÃO		1	1	
CASSANGE				
PATAMARES	MUSSURUNGA			
	PIATÃ	1		
	PITUAÇU			
PIATÃ	BOCA DO RIO	1		
	PATAMARES			
	ITAPUÃ	2	1	
PITUAÇU	BAIRRO DA PAZ			
	BOCA DO RIO	3		
	PATAMARES			
SÃO CRISTOVÃO	PIATÃ			
	PARQUE SÃO CRISTOVÃO	3	1	
	CASSANGE			
VILA VERDE	MUSSURUNGA			
	PARQUE SÃO CRISTOVÃO	1		
	SÃO CRISTOVÃO			

LIBERDADE	BAIXA DE QUINTAS	BARBALHO		
		CAIXA D'AGUA	1	
		BARBALHO		
	CAIXA D'AGUA	LAPINHA		
		PERO VAZ	1	
		PAU MIÚDO		
	PAU MIUDO	IAPI		
		CIDADE NOVA	3	
		CAIXA D'AGUA		
	CIDADE NOVA	PAU MIÚDO		
		BAIXA DE QUINTAS	1	
		CAIXA D'AGUA		
	IAPI	RETIRO		
		PAU MIÚDO	3	
SANTA MONICA				
LIBERDADE	CURUZU			
	LAPINHA	7	1	
	PERO VAZ			
PERO VAZ	SANTA MONICA			
	IAPI	4		
	LIBERDADE			
SANTA MONICA	CURUZU			
	PERO VAZ	1		
	IAPI			
BARBALHO	CAIXA D'AGUA			
	LAPINHA	2		
	BAIXA DE QUINTAS			
ALTO DAS POMBAS	CAIXA D'AGUA			
	LAPINHA	2		
	FEDERAÇÃO			
AMARALINA	NORDESTE			
	SANTA CRUZ	3		
	VALE DAS PEDRINHAS			
CHAME-CHAME (SANTO ANTÔNIO)	BARRA			
	ONDINA	1		
ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO	RIO VERMELHO			
	FEDERAÇÃO	2		
FEDERAÇÃO	ALTO DAS POMBAS			
	ENG. VELHO DA FEDERAÇÃO	8	1	
	AMARALINA			
NORDESTE	VALE DAS PEDRINHAS	2		
	SANTA CRUZ			
	AMARALINA			
ONDINA	CALABAR			
	CHAME-CHAME	2	1	
	RIO VERMELHO			
RIO VERMELHO	CHAPADA DO RIO VERMELHO	3		
	PITUBA			
SANTA CRUZ	NORDESTE DE AMARALINA			
	VALE DAS PEDRINHAS	8	1	
	AMARALINA			



PIRAJÁ	CAJAZEIRAS VI	CASTELO BRANCO	1	
	CASTELO BRANCO	DOM AVELAR	7	1
		VILA CANÁRIA		
		CAJAZEIRAS VI		
	DOM AVELAR	CASTELO BRANCO	2	
		VILA CANÁRIA		
		PIRAJÁ		
	JARDIM CAJAZEIRAS	PAU DA LIMA	1	
		VILA CANÁRIA		
		DOM AVELAR		
PAU DA LIMA	SÃO MARCOS	2	1	
	VILA CANÁRIA			
	SETE DE ABRIL			
PIRAJÁ	DOM AVELAR	2	2	
	PAU DA LIMA			
SÃO MARCOS	SETE DE ABRIL	6		
	CANABRAVA			
	PAU DA LIMA			
CANABRAVA	SÃO MARCOS	2		
	SETE DE ABRIL			
	PAU DA LIMA			
SETE DE ABRIL	SÃO MARCOS	2		
	CANABRAVA			
	CASTELO BRANCO			
VILA CANÁRIA	PAU DA LIMA	2		
	DOM AVELAR			
	LOBATO			
ALTO DO CABRITO	MARECHAL RONDON	1		
	CAMPINAS DE PIRAJÁ			
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1		
ALTO DO PERU	SÃO CAETANO			
	SAN MARTINS	1		
ARRAIAL DO RETIRO	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1		
	CAMPINAS DE PIRAJÁ			
BOA VISTA DE SÃO CAETANO	LOBATO	1	1	
	SÃO CAETANO			
	JAQUEIRA DO CARNEIRO	2		
BOM JUÁS	MARECHAL RONDON	3		
	PIRAJÁ			
CAMPINAS DE PIRAJÁ	BOA VISTA DE SÃO CAETANO	2		
	LOBATO			
	SÃO CAETANO			
CAPELINHA	CABELINHA	5		
	SAN MARTINS			
	SÃO CAETANO			
FAZENDA GRANDE DO RETIRO	JAQUEIRA DO CARNEIRO	1		
	LARGO DO TANQUE	1		
MARECHAL RONDON	ALTO DO CABRITO	2		
	CAMPINAS DE PIRAJÁ			
SAN MARTINS	SAN MARTINS	2	1	
	BOA VISTA DE SÃO CAETANO	6		
SÃO CAETANO	CAPELINHA			
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO			
	ALTO DO CABRITO			
SUBÚRBIO (LOBATO)	BOA VISTA DE SÃO CAETANO	3		
	LOBATO			
	BOA VISTA DO LOBATO			

SUBURBIO I	ALTO DA TERESINHA	RIO SENA	2	
		ILHA AMARELA		
	RIO SENA	PRAIA GRANDE	2	
		ALTO DA TERESINHA		
		ILHA AMARELA		
	ILHA AMARELA	ALTO DA TERESINHA	1	
		RIO SENA		
		PLATAFORMA		
	ESCADA	ITACARANHA	0	
		PLATAFORMA		
PRAIA GRANDE				
ITACARANHA	ESCADA	3		
	PLATAFORMA			
	SÃO JOÃO DO CABRITO			
PLATAFORMA	ITACARANHA	6	1	
	SÃO JOÃO DO CABRITO			
	ESCADA			
SÃO JOÃO DO CABRITO	PLATAFORMA	1		
	ITACARANHA			
PRAIA GRANDE	RIO SENA	3		
	ESCADA			
LOBATO	ALTO DO PERU	4	1	
ALTO DO PERU	LOBATO	1		
FAZENDA COUTOS	NOVA BRASÍLIA	4	1	
	VISTA ALEGRE			
NOVA BRASÍLIA DE VALÉRIA	FAZENDA COUTOS	2		
	VISTA ALEGRE			
VISTA ALEGRE	FAZENDA COUTOS	0		
	VISTA ALEGRE			
	COUTOS			
COUTOS	VISTA ALEGRE	1		
	FAZENDO COUTOS			
SUBÚRBIO II E ILHAS	ILHA DOS FRADES	PARAMANA	1	
	FONTE NOVA (ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS)	FONTE NOVA	2	
		COMENDADOR NEIVA		
	ILHA DE MARÉ	SANTANA	6	
BANANEIRAS				
ENGENHO DE MARÉ				
PRAIA GRANDE				
SÃO TOME DE PARIPE	MARTELO			
	PARIPE	1		
FAZENDA COUTOS	PARIPE	1	1	
	COUTOS			
PARIPE	COUTOS	8	1	
	SÃO TOMÉ DE PARIPE			
	COUTOS			
COUTOS	NOVA CONSTITUINTE	4	2	
	PERIPERI			
	PARIPE			
PERIPERI	NOVA CONSTITUINTE	5	2	
	COUTOS			
SUB TOTAL			351	39
TOTAL			390	

Legenda

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA DO EDITAL Nº 02/2021

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Noções Gerais de Compreensão e Interpretação de Texto, Intertextualidade, Figuras de linguagem; Ortografia, Acentuação Gráfica, Conjunções, Pronomes. Pontuação, Morfologia e Sintaxe

Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema envolvendo tabela-verdade, sentenças lógicas e suas equivalências, proposições, argumentação e/ou outros tipos de problemas que estimulem e desenvolvam o raciocínio lógico-matemático simples e estatística básica.

Pedagogia: Pedagogia e prática docente no Brasil, horizontes ampliados para atualidades do cenário mundial. O pedagogo e seus compromissos sociais, políticos e educacionais. O papel da Afetividade na aprendizagem. O homem e suas relações com o Mundo. A praxis educativa contemporânea. Educação libertadora enquanto projeto político-social. A educação na sociedade globalizada inserida no modelo neoliberal. A relação dialética entre Escola, Estado e as sociedades política e civil. A educação popular na escola pública, valorização da família e comunidade local. O desenvolvimento sustentável como paradigma de políticas públicas. O papel da educação no contexto sócio-cultural, geral e específico, da sociedade brasileira. O processo interdisciplinar como mecanismo de compreensão do conhecimento. A produção e a transformação do conhecimento nas ações do educador. O processo de planejamento em seus diferentes enfoques e sua materialização em Planos, Programas e Projetos. A ação do planejamento na organização escolar: do Projeto Pedagógico ao Plano de Ensino. As diversas concepções teóricas e práticas da avaliação em confronto com as exigências legais e a realidade educacional. Os paradigmas norteadores da construção do pensamento da avaliação escolar. Função social da avaliação. A avaliação da aprendizagem: funções, instrumentos, parâmetros, métodos e técnicas. Análise crítica dos modelos de avaliação de ensino e da aprendizagem escolar. Planejamento, elaboração e análise de estratégias e de instrumentos de avaliação adequados à realidade educacional brasileira. A estrutura administrativa e normativa da educação contemporânea. Análise, compreensão e crítica à nova LDB: principais aspectos técnicos e sua aplicação. BNCC, competências gerais da Base Nacional Comum Curricular e sua estrutura. Comunicação, tecnologia e educação. Os impactos sociais, culturais e educacionais decorrentes das novas tecnologias. O uso da tecnologia como recurso dos projetos de ensino e ferramenta da organização do trabalho pedagógico. Educação à distância: princípios educativos e tecnológicos. Estudo e vivência de práticas corporais nas suas diferentes manifestações e dimensões. Dinâmicas de jogos e atividades lúdicas como elemento de solidificação do processo ensino-aprendizagem. O recreio dirigido como prática pedagógica e educativa. Evasão Escolar: causas e consequências, diferença entre infrequência, evasão e abandono escolar; papel da escola, família e comunidade na frequência escolar, Temas Transversais Contemporâneos: Educação e Cidadania: Aspectos da Educação brasileira e regional; Ética Profissional; Educação e Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente; Diversidade Cultural; Comunicação não-violenta (CNV); Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais Brasileiras; Papel da família e da comunidade no processo educativo. Situações cotidianas da atuação do Agente da Educação (site do programa).

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO ESTAGIÁRIO DO EDITAL Nº 02/2021

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PROGRAMA AGENTE DA EDUCAÇÃO

Realizar de modo supervisionado as seguintes atividades:

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA

Planejar as ações a serem realizadas junto à Coordenação Pedagógica e à Gestão Escolar; criar e manter espaços de comunicação e divulgação de notícias referentes à rotina escolar, eventos da comunidade e oportunidades diversas; realizar ações de integração, escola/família/comunidade

através de Ação Coletiva nas Regionais; elaborar uma Proposta de Interesse Coletivo para a Escola, com o envolvimento dos alunos, da família e da comunidade escolar; realizar Atividades Transversais na Escola; realizar Ações Sincronizadas (todas as Escolas em um único dia).

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E O ALUNO

Criar estratégias que motivem o aluno a frequentar mais a escola; escutar e orientar o aluno sobre questões diversas como frequência, comportamento, cuidado pessoal, desempenho, entre outros; acompanhar os momentos de entrada, saída e intervalos das aulas; acompanhar e registrar, nos formulários, mensalmente, a frequência e as ocorrências indisciplinadas dos alunos; registrar os atendimentos feitos aos alunos e aos responsáveis na escola e/ou na residência; identificar a necessidade de encaminhamento dos alunos para equipamentos sociais disponíveis, quando necessário; incentivar e registrar a participação dos alunos em atividades promovidas pela Escola, ou em instituições parceiras.

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E A FAMÍLIA

Acolher pais e/ou responsáveis de maneira atenciosa para compartilhar informações e orientá-los a respeito da vida escolar de seus filhos; criar formas mais atrativas de comunicação com as famílias; realizar visitas domiciliares, preferencialmente, pré-agendadas com as famílias; criar formas objetivas e eficazes de acompanhamento da vida escolar do aluno, orientando a família da sua importância e participação nesse processo; incentivar a participação dos pais nas atividades promovidas pela escola; promover palestras, reuniões e outras atividades de interesse das famílias e dos alunos.

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE

Prospectar possibilidades de parcerias locais com órgãos públicos, instituições sociais e privadas para potencializar os projetos da escola; identificar e divulgar oportunidades de serviços disponíveis na comunidade, assim como realizar atividades abertas, na perspectiva de valorizar a escola; ampliar e fortalecer a relação da Escola com as redes protetivas nos territórios para melhor orientar as famílias; promover ações de fortalecimento de vínculos com a Comunidade - Ação Coletiva.

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E A EQUIPE DE TRABALHO DE CAMPO

Cumprir as metas estabelecidas, desenvolvendo atividades que estejam acordadas com a equipe; atuar de forma integrada, estabelecendo um diálogo permanente; transmitir informações com objetividade e clareza, para facilitar o acompanhamento das ações desenvolvidas; manter os registros atualizados e organizados; apresentar resultados das ações desenvolvidas no relatório mensal.

**ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD - DO EDITAL Nº 02/2021
ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 02/2021**

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	19 A 21/10/21
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA	25/10/2021
TESTE DO SISTEMA DE PROVA	25/10/2021
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA	27/10/2021
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA	28/10/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA	03/11/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA	04/11/2021
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA	08/11/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	08/11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 150/2021**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde de atenção especializada ambulatorial em doenças cardiovasculares na Unidade Multicentro de Saúde Amaralina Dr. Adriano Pondé, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, com vigência de até 04 meses a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas após a veiculação desta publicação.**

O processo administrativo n.º 158228/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 15 de outubro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 152/2021**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde de atenção especializada ambulatorial na Unidade Multicentro de Saúde Vale das Pedrinhas, durante o período de 90 (noventa) dias, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico. **As propostas deverão ser apresentadas até 72h a partir da veiculação desta publicação no Diário oficial do Município de Salvador / Bahia.**

O processo administrativo n.º 158560/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@gmail.com.

Salvador, 15 de outubro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 153/2021**: Contratação de empresa especializada para **confecção de 980 unidades de Cartilhas - Pessoas em Situação de Violência - Orientações para profissionais de Saúde**, no Município de Salvador/Ba. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 21 de outubro de 2021.**

O processo administrativo n.º 170022/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@gmail.com.

Salvador, 15 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 154/2021**, contratação de empresa em **Atenção domiciliar para Assistência de Fisioterapia Motora e Respiratória, visando atender ao paciente F.B.S.** durante o período de 12 (doze) meses. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.**

O processo administrativo n.º 176015/2021, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de outubro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR SETORIAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA DA MARCA: MINDRAY MODELO: DC-60**, para estruturação das unidades de Pronto Atendimento da rede municipal de Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 389/2021 - PROC. N.º 98188/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DARATUMUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, DUPILUMABE 200 MG (175mg/ml), SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA, PAZOPANIBE 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO)**, para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador- **AÇÃO JUDICIAL**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 390/2021 - PROC. N.º 181285/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (VALSARTANA, 320 MG, COMPRIMIDO, SUPLEMENTO VITAMÍNICO DE VITAMINAS E MINERAIS (LAVITAN KIDS®) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL), SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML DE FERRO ELEMENTAR FRASCO 30 ML E SALMETEROL XINAFOATO + FLUTICASONA 25 MCG + 125 MCG/DOSE (SERETIDE®)**, para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador- **AÇÃO JUDICIAL**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 391/2021 - PROC. N.º 181291/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESCOVA DE CLOREXIDINA, DEGERMANETE DUPLA FACE, ESCOVA DE PVPI 10% E IODO LIVRE 1% ANTISSEPTICA, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 05 LITROS, LUGOL FORTE 5% ÂMBAR 1000ML**, para atender as necessidades das unidades saúde do município de Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 392/2021 - PROC. N.º 181652/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LÍCIO 450MG (CARBOLITUM®), COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, OLANZAPINA (ZYPREXA 10 MG), COMPRIMIDO REVESTIDO, CARBAMAZEPINA 200MG (TEGRETOL CR®), COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA, LIDOCAÍNA 5% EMPLASTRO 10 CM x 14 CM, CELLCEPT 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO**, para

atender as necessidades das unidades saúde do município de salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 393/2021 - PROC. Nº 181288/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO, OXIBUTININA 10MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA, SORBITOL A 70%, LAURIL-SULFATO DE SÓDIO E VEÍCULO GLICERINADO E TAMPONADO BISNAGA 6,5MG (MINILAX), SOLIFENACINA 6MG + TANSULOSINA 0,4MG (VESOMNI®), COMPRIMIDO, BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML + TIMOLOLOL, MALEATO 6,8 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO**, para atender as necessidades das unidades saúde do município

de salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 394/2021 - PROC. Nº 181289/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO:

O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS E ARQUIVADOS.

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ / CPF
1.	P8650	NGR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	100027	30.949.144/0001-50
2.	P8642	NP DROGARIA EIRELI EPP	100031	08.821.782/0001-31
3.	P7810	LAGOPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	362-I	09.202.746/0001-52
4.	P7477	CLÍNICA DENTÁRIA CLEA APARECIDA LTDA ME	073/19	42.053.751/0001-16

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ / CPF
5.	P7775	COMFLA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	0944	01.120.018/0003-51
6.	P8594	DROGARIA E FARMÁCIA BELMONTE LTDA ME	100252	04.850.709/0002-18
7.	P8586	DROGARIA IVETE MARIA LTDA	7944	39.444.212/0001-01
8.	P8643	ATACADÃO DOS REMÉDIOS LTDA EPP	100029	04.020.620/0006-58
9.	P8487	BARBARA MARIA MATHEUS CARNEIRO	1418	012.124.885-20
10.	P7730	MARCOS ANDRÉ PIMENTEL DA FONSECA	375-I	823.117.575-04
11.	P7575	KATRAIA RESTAURANTE DRINK' S LTDA	346-I	23.331.357/0001-58
12.	P8645	BIGFORT FARMÁCIAS LF LTDA	100030	37.826.966/0002-73
13.	P8595	FARMÁCIA DOS COMERCÍARIOS LTDA	100251	13.051.924/0003-20
14.	P8644	AGUIAR MAGALHÃES MEDICAMENTOS LTDA	100028	31.548.393/0001-04

Salvador, 13 de outubro de 2021

GILMARA S. MACEDO
Subcoordenadora VISA/SMS/PMS
Mat 3090833

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO:

O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS E ARQUIVADOS.

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ / CPF
1.	P7160	PANARELE DELICATESSEN EIRELI	000062	19.447.194/0001-04
2.	P7581	CAMILA VEIGA VIEIRA EIRELI ME	574-E/ DSCB	23.256.523/0001-07
3.	P7432	ALVES LUIZ DROGARIA E FARMÁCIA LTDA	0945	18.860.457/0001-31
4.	P6632	SUPERMERCADO APIPEMA ERIELI EPP	028/18 RV	18.485.837/0001-33
5.	P6079	LAR VIDA FELIZ EIRELI ME	1218	19.458.952/0001-81
6.	P8649	DROGARIA SÃO PAULO LTDA	10032	61.412.110/1029-00
7.	P7140	SANTANA MARTINS E CIA LTDA	4458	16.233.389/0017-12
8.	P8719	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A	02366	73.849.952/0027-97
9.	3075/1997	B E B BAR E RESTAURANTE	0787	*****
10.	0016/1991	ALBERGUE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	01526	*****
11.	0463/1998	ANTONIO BARBOSA DA COSTA	0787	*****
12.	3440/1998	ANA SOAREZ DE LIMA	1477	*****
13.	P8647	ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	009/21	12.361.267/0103-18
14.	P7146	BARBOSA WEST DROGARIA LTDA	02266	17.380.013/0001-36
15.	P7151	FA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	02273	27.484.491/0001-40
16.	P8536	KM LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI	000491	35.359.640/0001-77
17.	P7638	TORRENTES NO NEGUEBE ATENDIMENTO ODONTO LTDA	DSC0106	01.871.601/0001-32
18.	P7153	CLÍNICA ODONTOLÓGICA SORRIA LTDA ME	00110RV	08.197.945/0001-57
19.	P8590	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S.A	100257	06.626.253/0133-00

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ / CPF
20.	P8634	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S.A	1410	06.626.253/0184-41

Salvador, 14 de outubro de 2021

GILMARA S. MACEDO
Subcoordenadora VISA/SMS/PMS
Mat 3090833

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO:

O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS E ARQUIVADOS.

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ / CPF
1.	P6899	PANIFICADORA BARRETO ROCHA LTDA ME	106/18 DSL	17.881.630/0001-15
2.	P7161	SN MERCADO RIBEIRO LTDA	0523-E/ DSCB	08.222.373/0001-19
3.	P6590	RODRIGO ALMEIDA VILAS BOAS	0710	20.403.468/0001-34
4.	P7033	RODRIGO ALMEIDA VILAS BOAS	283-I	20.403.468/0001-34
5.	P6620	PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2758DSB	11.965.515/0001-42
6.	P7291	DROGARIA LIDERANÇA LTDA	1221E	40.603.177/0001-05
7.	P6976	ECCO EMERGÊNCIAS CLÍNICAS CIRÚRGICAS E OBSTETRICIA S/S LTDA	089/18RV	15.201.734/0001-06
8.	P7364	EMPREENDEIMENTOS CONCORDE LTDA	036/19 RV	15.157.993/0002-68
9.	P7483	WS ODONTOLOGIA EIRELI ME	02279	26.376.208/0001-01
10.	P7265	ULTRASOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	009/19 RV	12.361.267/0012-46

Salvador, 15 de outubro de 2021

GILMARA S. MACEDO
Subcoordenadora VISA/SMS/PMS
Mat 3090833

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 706746/2021 **AUTUADO:** Luiz Pereira Santana

DESCRIÇÃO DO FATO: Construção sem a devida licença e sem o devido responsável técnico legal.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 706745/2021 **AUTUADO:** Júlio Ribeiro Júnior
DESCRIÇÃO DO FATO: Construção sem a devida autorização da PMS/SEDUR e sem o devido responsável técnico legal.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 705919/2021 **AUTUADO:** Central Comércio de Móveis Colchões e Eletros Eireli
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada a atividade comercial localizada na Avenida Afrânio Peixoto nº83, por falta de apresentação de alvará de funcionamento e TVL da atividade desenvolvida no local.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 8º, Inciso I, Lei 5.503/1999.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 606233/2021 **AUTUADO:** Rodrigo Smith Melo
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado obra de reforma sem a devida licença da SEDUR/PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 606233/2021 **AUTUADO:** Rodrigo Smith Melo
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Rua do Barro Vermelho, leia-se: Rua Barro Vermelho.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1001001/2021 **AUTUADO:** Alexsandro Souza Nogueira
DESCRIÇÃO DO FATO: O veículo encontra-se causando poluição sonora com níveis de 86,0 db(A), com a aparelhagem de som instalado no mesmo. O medidor de Pressão Sonora devidamente guarnecido foi utilizado para medição dos índices encontrados a dois metros de distância do veículo em questão.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 3º, Inciso II, da Lei 5.354/98.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 706809/2021 **AUTUADO:** Douglas de Jesus Silva Eireli
DESCRIÇÃO DO FATO: Atividade construtiva sem licenciamento PMS/SEDUR e sem responsável técnico legal.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 709462/2021 **AUTUADO:** Maria Luiza Ventura de Albuquerque
DESCRIÇÃO DO FATO: A autuada iniciou obra sem a devida licença da SEDUR/PMS, embora notificada e a obra embargada anteriormente, prosseguiu e a concluiu.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61º, Inciso III, da Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 11159/2020 **AUTUADO:** Fabio Cruz Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se realizando evento em logradouro publico sem possuir a devida autorização dos órgãos competentes da Prefeitura de Salvador.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 11º da Lei 5.354/98.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 11022/2020 **AUTUADO:** Carlos Rodrigo Silva Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se realizando evento em logradouro publico sem possuir a devida autorização dos órgãos competentes da Prefeitura de Salvador.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 11º da Lei 5.354/98.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 5653/2020 **AUTUADO:** Robson Udson da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se realizando evento em logradouro publico sem possuir a devida autorização dos órgãos competentes da Prefeitura de Salvador.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 11º da Lei 5.354/98.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 705405/2021 **AUTUADO:** DB Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda
DESCRIÇÃO DO FATO: Descumpriu o Decreto 33719/21, Art. 6º, Incisos VI, XIII, XIV, XVII e XVIII.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1000892/2021 **AUTUADO:** Adilson Pereira
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Avenida Edgard Santos, 81, Travessa Santo Antônio, Bairro Narandiba, leia-se: Rua Edgard Santos, 81, Bairro Doron.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 10857/2019 **AUTUADO:** Antônio Fernandes da Gama Alves
DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se utilizando equipamentos de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo ruídos externos de 83,5 dB medidos na escala de ponderação "A", a de 02 metros dos limites do imóvel onde encontra-se a fonte emissora de ruídos, com aparelho medidor devidamente calibrado e guarnecido com tela protetora de vento.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11238/2020 **AUTUADO:** Lucas Gonçalves de Araújo Sousa
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Fazenda Grande II, Quadra D, Cam 38, Fazenda Grande, leia-se: Caminho 38, QD-E, Fazenda Grande II, nº 07, Fazenda Grande II.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1200354/2021 **AUTUADO:** Iuri Oliveira Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Bairro: Narandiba.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1200167/2021 **AUTUADO:** Camila Andrade Fernandes 04124645511
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Rua Álvaro da França Rocha, nº 46, Cajazeiras, leia-se: Rua Álvaro da França Rocha, nº 46 E, Cajazeiras IV.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

NT. 204821/2021 **AUTUADO:** Antônia Caetano de Oliveira
DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 1325/01, de 27 de Setembro de 2001.

NOTIFICA: O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;
Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;
As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia;
Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras. O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

T.C. 1200198/2021 **AUTUADO:** Marivaldo Ribeiro Dantas
DESCRIÇÃO DO FATO: A data do Auto é 05.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 709353/2021 **AUTUADO:** Sérgio Pinto Martins
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar dados, onde se lê: Rua Pituacu, s/n, Bairro São Rafael, leia-se: Avenida Pituacu (Fundo USF - Av. Gal Costa), s/n, Bairro São Marcos.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1200807/2021 **AUTUADO:** Alvitto Bar e Restaurantes Ltda
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Alvitto Bar e Restaurante, leia-se: Alvitto Bar e Restaurantes Ltda.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1200178/2021 **AUTUADO:** Vento Norte Restaurante e Bar Eireli
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Rua Tenente Gustavo dos Santos, 35 - Boca do Rio, leia-se: Rua Tenente Gustavo dos Santos, 22, loja - Boca do Rio.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1100156/2021 **AUTUADO:** CIP Comércio de Alimentos e Bebidas Eireli
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Art 3º, Inciso I da Lei 5.503/99, leia-se: Art. 3º, Inciso I, Parágrafo único da Lei 5.354/98.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1200458/2021 **AUTUADO:** Renilma Moreira Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, o correto é: Travessa Yasmina Carneiro, nº 304, Bairro Sussuarana.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 15 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISÃO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa da SEMIT torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2021 para contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação de Dados, através de tecnologia IP, nas modalidades de LINKS VPN (L2/L3), LINKS IP DEDICADO via Internet, e Serviços de Acesso à Internet temporário, objetivando a interligação das redes locais de computadores das unidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS e às infraestruturas de eventos à rede local da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, contemplando, de forma contínua, suporte à infraestrutura corporativa de comunicação de dados, voz e vídeo, com solução de segurança da informação, solução de rede wireless, além de serviços de operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico.

As propostas deverão ser apresentadas até 22/10/2021 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 15 de outubro de 2021

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE COVOCATÓRIA

Atenção ACS e ACE de Salvador as Entidades Unificadas Sindacs Bahia, Aasa, Aaces e Ademacem em assembleia realizada em 07/10/2021 com a categoria, decreta a paralisação de 48 horas, nos dias 20/10/2021 e 21/10/2021, com concentração dos agentes de saúde na Arena Fonte Nova às 08:30 no dia 20/10/2021.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

ROBSON TEIXEIRA DE GOIS
Sindacs Bahia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS GUARDAS

CIVIS MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador para **Assembleia Setorial no dia 21 (quinta-feira) de outubro de 2021, às 08hs, na sede da Guarda Municipal, localizada na Av. San General Martins, S/n -Fazenda Grande do Retiro**, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Plano de Cargos e Carreira
2. O que ocorrer.

Salvador, 15 de outubro de 2021

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS

SERVIDORES DA SEMAN

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos servidores lotados na SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção, para **Assembleia Setorial no dia 20 (quarta-feira) de outubro de 2021, às 07hs, na sede da GEROP - Gerencia de obras, localizada na Av. JJ Seabra, Sete Portas**, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Insalubridade;
2. Condições de Trabalho;
3. Produtividade;
4. O que ocorrer.

Salvador, 15 de outubro de 2021

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.